

RESPONDENDO AO ASSÉDIO E ABUSO SEXUAL NAS ESCOLAS

REVISÃO DE LITERATURA

MAPUTO, OUTUBRO DE 2009



ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	4
II. OBJECTIVOS DA REVISÃO DE LITERATURA	5
III. METODOLOGIA	6
IV. TEORIZAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA BASEADA NO GÉNERO	7
IV.1 CONCEPTUALIZANDO O ABUSO E ASSÉDIO SEXUAL	9
V. O RECONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO ASSÉDIO E ABUSO SEXUAL EM MOÇAMBIQUE	12
V. 1 ASSÉDIO E ABUSO SEXUAL NA COMUNIDADE	12
V. 2 ASSÉDIO E ABUSO SEXUAL NO MEIO ESCOLAR	14
VI. ABUSO E ASSÉDIO SEXUAL NO CONTEXTO ESCOLAR EM MOÇAMBIQUE	16
VI.1 TIPOS DE ABUSO E ASSÉDIO SEXUAL NO CONTEXTO ESCOLAR.....	16
VI.2 CAUSAS DO ABUSO E ASSÉDIO SEXUAL NO CONTEXTO ESCOLAR.....	17
VI.3 CONSEQUÊNCIAS DO ABUSO E ASSÉDIO SEXUAL NO CONTEXTO ESCOLAR	19
VII. MECANISMOS INSTITUCIONAIS DE RESPOSTA NO CONTEXTO ESCOLAR	20
VII.1 MECANISMOS DE PREVENÇÃO NO CONTEXTO ESCOLAR	20
VII.2 QUADRO LEGAL E REGULADOR PARA ENCAMINHAMENTO DE CASOS DE ASSÉDIO E ABUSO SEXUAL NO CONTEXTO ESCOLAR	21
VII.3 FRAQUEZAS DOS MECANISMOS INSTITUCIONAIS DE RESPOSTA.....	22
VII. 4 O PAPEL DA LEI COSTUMEIRA NA RESOLUÇÃO DE CASOS DE ABUSO E ASSÉDIO SEXUAL.....	25
VIII. DINÂMICA NACIONAL DA RESPOSTA AO ABUSO E ASSÉDIO SEXUAL EM MOÇAMBIQUE	28
VIII.1 RESPOSTA NACIONAL	28
VIII.2 POLÍTICAS E PROGRAMAS	30
VIII.3 OPERACIONALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS E PROGRAMAS	33
VIII.4 INICIATIVAS DO MEC	34
VIII.5 INICIATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL.....	35
IX. CONCLUSÃO	40
X. BOAS PRÁTICAS	42
XI. LIÇÕES APRENDIDAS	44
XII. RECOMENDAÇÕES	45
XII. REFERÊNCIAS	48
ANEXO	51

ABREVIATURAS

ADDC	Associação para a Defesa dos Direitos da Criança
ASCHA	Associação Sócio-Cultural Horizonte Azul
CIP	Centro de Integridade Pública
CNAM	Conselho Nacional para o Avanço da Mulher
CNJ	Conselho Nacional da Juventude
EP1	Ensino Primário do Primeiro Grau
EP2	Ensino Primário do Segundo Grau
FDC	Fundação para o Desenvolvimento da Comunidade
GTO	Grupo de Teatro do Oprimido
HIV	Vírus de Imunodeficiência Adquirida
ICS	Instituto de Comunicação Social
ITS	Infecção de Transmissão Sexual
MEC	Ministério da Educação e Cultura
MISAU	Ministério da Saúde
MCAS	Ministério da Coordenação da Acção Social
MMCAS	Ministério da Mulher e Coordenação da Acção Social
MMAS	Ministério da Mulher e Acção Social
ONP	Organização Nacional dos Professores
PEEC	Plano Estratégico da Educação e Cultura
PGEI	Política de Género e Estratégia de Implementação
PNAC	Plano Nacional de Acção para a Criança
PNAM	Plano Nacional para o Avanço da Mulher
VBG	Violência Baseada no Género
WLSA	Women and Law in Southern Africa

I. INTRODUÇÃO

A presente revisão de literatura tem como foco principal o assédio e abuso sexual no meio escolar e enquadra-se no âmbito do Programa Conjunto sobre Género e HIV e SIDA coordenado pela UNFPA e ONUSIDA em parceria com o Ministério da Educação e Cultura (MEC) e Ministério da Mulher e Acção Social (MMAS). Esta revisão visa essencialmente informar o Programa sobre a situação do abuso e assédio sexual no contexto escolar, especialmente sobre as causas, mecanismos institucionais de prevenção e encaminhamento, resposta ao nível da família e da comunidade, bem como a documentação de experiências pelas organizações implementadoras. Importa destacar que o assédio sexual está mais documentado ao nível das intervenções que ocorrem na comunidade e menos no meio escolar. Um outro aspecto importante é que as organizações que intervêm nesta área não têm feito uma documentação sistemática das suas experiências.

O relatório apresenta primeiro a teorização da violência baseada no género por forma a permitir um enquadramento do abuso e assédio sexual. Em seguida é analisada a situação do abuso e assédio sexual no contexto escolar, mencionando as diferentes tipologias e diferentes causas associadas. Este capítulo inclui ainda os mecanismos de prevenção e encaminhamento existentes no país. Na dinâmica de resposta são apresentadas as diferentes iniciativas desenvolvidas pelas organizações implementadoras. Na parte final, as conclusões, boas práticas, lições aprendidas e respectivas recomendações.

II. Objectivos da Revisão de Literatura

II.1 OBJECTIVOS GERAIS

A revisão de literatura tem como objectivos gerais os seguintes:

- ✚ Rever e analisar a literatura existente no país sobre assédio e abuso sexual nas escolas em Moçambique;
- ✚ Realizar um inventário de experiências de prevenção e combate ao assédio e abuso sexual nas escolas em Moçambique;

II.2 OBJECTIVOS ESPECÍFICOS

- ✚ Identificar e analisar situações de assédio e abuso sexual no ambiente escolar;
- ✚ Mapear as organizações e as iniciativas existentes de prevenção do assédio e abuso sexual nas escolas;
- ✚ Identificar os mecanismos institucionais existentes para prevenir o assédio e abuso sexual nas escolas;
- ✚ Conhecer e analisar os mecanismos e respostas individuais, familiar e comunitária frente ao assédio e abuso sexual no contexto escolar;
- ✚ Identificar os mecanismos e procedimentos para encaminhamento dos casos de assédio e abuso sexual no contexto escolar;
- ✚ Identificar factores e experiências culturais que favoreçam a prevenção do abuso e a penalização dos autores ou outras soluções eficazes nas comunidades onde aconteçam os casos de abuso;
- ✚ Identificar os serviços e sistemas de apoio a raparigas assediadas ou abusadas sexualmente no ambiente escolar;
- ✚ Identificação dos actores-chave na área de prevenção e combate ao assédio e abuso sexual na escola e áreas de acção;
- ✚ Indicar boas práticas para prevenção e combate ao assédio e abuso sexual e lições aprendidas de outros contextos;

III. METODOLOGIA

O estudo foi essencialmente baseado na revisão documental existente sobre o abuso e assédio sexual no meio escolar. Contudo importa salientar que apesar de esta revisão bibliográfica ter estabelecido como campo de análise o meio escolar, grande parte da bibliografia consultada e as acções das organizações estão viradas para o abuso e assédio sexual que ocorre na comunidade.

A análise foi baseada na recolha de informação em fontes primárias (livros, relatórios de estudo, revistas de artigos especializados, resenhas bibliográficas, inquéritos quantitativos e legislação e estratégias programáticas) junto de bibliotecas de instituições de ensino, entidades governamentais e não-governamentais que intervêm sobre o fenómeno.

A informação documental foi posteriormente complementada pela realização de entrevistas semi estruturadas. Estas foram dirigidas a informantes chave representantes de actores institucionais directamente envolvidos em acções que visam responder ao abuso e assédio sexual quer seja no meio escolar ou ao nível da comunidade.

As entrevistas foram aplicadas usando um guião que continha aspectos pertinentes para a análise, nomeadamente, mecanismos e procedimentos legais/reguladores para prevenir e encaminhar casos de abuso e assédio sexual nas escolas, iniciativas desenvolvidas pelas organizações, mecanismos usados ao nível da família e da comunidade para fazer face ao abuso e assédio sexual, dentre outras.

IV. TEORIZAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA BASEADA NO GÉNERO

O conceito de violência baseada no género (VBG), encerra consigo várias interpretações e abordagens dependendo dos espaços e factores nos quais se pretende analisar. Alguns dos factores que condicionam a definição deste conceito podem ser, o país, a comunidade e o contexto legal.¹ A VBG é largamente usada como sinónimo de violência contra as mulheres com o objectivo de destacar a desigualdade de género na qual assenta a maior parte da violência².

A Declaração de Beijing de 1995 e a Declaração da ONU sobre a Eliminação da Violência Contra a Mulher (CEDAW), adoptada pela Assembleia Geral em 2003 propõem uma definição abrangente sobre a VBG ou violência contra as mulheres, considerando como *"qualquer acto de violência baseada em género que resulte ou que seja provável que resulte em prejuízos físicos, sexuais ou psicológicos às mulheres e raparigas, incluindo a ameaça de tais actos, a coerção ou privação arbitrária da liberdade, quer ocorra em público quer na vida particular"*³.

O artigo 2 da Declaração da CEDAW menciona ainda os diferentes tipos de violência contra a mulher dentre os quais, "a violência física, sexual e psicológica que se produz no seio da família e na comunidade em geral, incluindo pancadas, abuso sexual de raparigas menores, a violência relacionada com o dote, a violação conjugal, a mutilação genital feminina e outras práticas tradicionais prejudiciais para a mulher, a violência não conjugal e a violência relacionada com a exploração, o assédio sexual e a intimidação, no local de trabalho, nas instituições educativas e em qualquer outro lugar, o tráfico de mulheres, a prostituição forçada e a violência perpetrada ou tolerada pelo Estado"⁴.

Como foi acima mencionado, a VBG pode ser analisada em diferentes perspectivas. No contexto da pobreza, a VBG é mencionada pois as relações de poder desiguais entre homens e mulheres, direitos à herança discriminatórios, e falta de acesso à propriedade e aos recursos produtivos são alguns factores que tornam a mulher mais vulnerável à pobreza em relação ao homem. Importa também mencionar alguns constrangimentos e desafios enfrentados pelas mulheres e raparigas que contribuem para perpetuar a VBG no contexto da pobreza.

¹ Population Council (2008). Sexual and Gender Based Violence in Africa: Literature Review, p.9.

² UNFPA, UNIFEM, e tal (2005). Combater a Violência Baseada no Género: Uma chave para alcançar os objectivos do desenvolvimento do milénio, p.6.

³ Idem.

⁴ 16 Dias de activismo pelo fim da violência contra as mulheres in http://www.isis.cl/temas/vi/activismo/Portugues/10VIOLEN%20MUJER_PORT.pdf. Consultado à 27 de Agosto de 2009.

Nas famílias pobres, as raparigas são as primeiras a deixar de estudar para ajudar a aumentar a renda da família, mulheres e raparigas tem que percorrer longas distâncias para buscar água, madeira para lenha e fazer o trabalho agrícola. Para além disto, a excessiva demanda de tempo e as múltiplas tarefas que as mulheres pobres desempenham na família podem criar tensões que levam à violência doméstica⁵.

No contexto do HIV e SIDA, três factores influenciam a disseminação desta pandemia principalmente entre as mulheres, nomeadamente: relações de poder baseadas no género, estigma, tabus, crenças e práticas nocivas ligadas à disseminação do HIV e SIDA. Relativamente às relações de poder, as normas sociais exigem que as mulheres sejam passivas e ignorantes em relação ao sexo e que sejam submissas ao desejo do homem na decisão em termos de vida sexual. Estas desigualdades baseadas no sexo e domínio exercido pelos homens nas relações podem aumentar o risco de infecção das mulheres e limitar a sua capacidade de negociar o uso do preservativo⁶. Meninas adolescentes em situação de violência familiar estão sob risco ainda maior de exposição, uma vez que elas também podem ser vítimas de abuso sexual por membros mais velhos da família, parentes próximos e vizinhos.

O estigma, tabus e crenças associados ao HIV e SIDA afectam principalmente as mulheres, pois aquelas em que o seu estado é do domínio público, são muitas vezes vítimas de ataques físicos, abuso emocional e por vezes assassinadas pelos seus próprios familiares, parceiros ou membros da comunidade. O estigma associado ao HIV e SIDA e tabus, impedem que as mulheres informem aos seus filhos como a doença é transmitida e crianças filhas de pais doentes também são excluídas pelos seus colegas e pela sua comunidade⁷.

As práticas nocivas ligadas à disseminação do HIV e SIDA constituem também um factor que contribui para a vulnerabilidade da mulher. A mutilação e corte dos órgãos genitais femininos contribuem para disseminar a infecção por HIV pois algumas culturas encorajam a relação sexual imediatamente depois do corte quando as chances de contrair o HIV são ainda maiores. O casamento precoce ou a relação sexual com meninas mais jovens são realizados com a crença de que praticando sexo com uma virgem leva a cura do HIV. Esta crença permitiu o aumento do número de meninas estupradas e pelas mesmas razões clientes do sexo masculino procuram mulheres cada vez mais jovens como

⁵ UNFPA, UNIFEM, e tal (2005). Combater a Violência Baseada no Género: Uma chave para alcançar os objectivos do desenvolvimento do milénio, p.10.

⁶ UNDP (2007). Relatório Nacional de Desenvolvimento Humano: Desafios e Oportunidades. A Resposta ao HIV e SIDA, p.32.

⁷ UNFPA, UNIFEM, e tal (2005). Combater a Violência Baseada no Género: Uma chave para alcançar os objectivos do desenvolvimento do milénio, p.19.

empregadas do comércio sexual. Observa-se também que as meninas abandonam a educação para ajudar nas tarefas domésticas e cuidar dos irmãos mais novos não tem consciência e informação sobre a disseminação e infecção pelo HIV⁸.

A VBG também afecta a saúde reprodutiva da mulher. Ao nível da família, as meninas tem um acesso negado à comida e à educação em favor do rapaz da casa, resultando numa saúde debilitada durante grande parte das suas vidas. A mutilação e corte dos órgãos genitais contribuem para que mulheres e crianças fiquem expostas a infecções e partos complicados. Em casos de circuncisão feminina, as meninas sofrem de hemorragias, dores menstruais, infecção do aparelho reprodutivo, e em alguns casos a esterilidade⁹.

IV.1 CONCEPTUALIZANDO O ABUSO E ASSÉDIO SEXUAL

A Save the Children define o abuso sexual de crianças como a imposição de actos sexuais, ou actos de natureza sexual, por uma ou mais pessoas sob uma criança, seja à força ou através do abuso dum situação de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança¹⁰.

Matavele¹¹ define o abuso sexual de menores¹² como o envolvimento de uma criança em qualquer acto ou actividade sexual, com um adulto ou crianças mais velhas, que ocorre antes da idade ou consentimento reconhecido legalmente. As Nações Unidas também propõem uma definição sobre o abuso sexual de menores, referindo que “considera-se abuso sexual de crianças, qualquer acto voluntário que causa ou pode causar danos físicos, psicológicos ou sexuais a um menor¹³. Uma definição mais ampla do conceito de abuso sexual inclui:

⁸ Idem.

⁹ UNFPA, UNIFEM, e tal (2005). Combater a Violência Baseada no Género: Uma chave para alcançar os objectivos do desenvolvimento do milénio, p.14.

¹⁰ Save the Children UK (2007). Proteger as Crianças. Atitudes comunitárias em relação ao abuso sexual de crianças nas zonas rurais de Moçambique, p.1.

¹¹ Matavele, Joaquim (ed) (2005). Relatório do Estudo sobre Abuso Sexual da Rapariga nas Escolas Moçambicanas, p. 13.

¹² Importa realçar que é considerado menor, todo o indivíduo com menos de 18 anos de idade (ver a Convenção sobre os Direitos da Criança, documento ratificado pelo Governo da República de Moçambique em Outubro de 1990 e a Carta Africana sobre os Direitos e Bem Estar da Criança).

¹³ Matavele, Joaquim (ed) (2005). Relatório do Estudo sobre Abuso Sexual da Rapariga nas Escolas Moçambicanas, p. 13.

- Molestar ou atacar sexualmente uma criança ou permitir que uma criança seja sexualmente molestada ou atacada;
- Encorajar, induzir ou forçar uma criança a ser usada para satisfação sexual de outra pessoa;
- Usar uma criança ou deliberadamente expor uma criança a actividades sexuais ou pornografia;
- Induzir ou permitir que se induza uma criança a exploração sexual comercial ou de alguma forma apoiar ou participar na exploração sexual comercial da criança¹⁴

Uma definição que contraria de certo modo as apresentadas anteriormente, é trazida por Barros e Tajú (1999) que referem que o termo abuso sexual não só se refere a algo que encerra a violência, como a violência sexual em si ou a pedofilia, mas também a possíveis casos em que haja um possível consentimento da vítima, como é o caso da prostituição¹⁵.

O conceito de abuso sexual é problematizado por Osório (2005) ao referir que este tem sido utilizado de forma bastante ambígua e fluída. Esta autora critica o facto de os estudos sobre o abuso sexual procurarem identificá-lo tanto com o exercício de formas não especificadas de violência sobre o corpo feminino, como com a violação sexual. Esta análise peca por ser restrita e ao mesmo tempo vaga, deixando de fora todos os actos cometidos contra as mulheres no contexto da violência de género, por exemplo, os discursos sexistas, as humilhações que visam sancionar os comportamentos “anormais” (no sentido de fora da norma social).

Osório propõe dois pressupostos, nomeadamente: o primeiro é que o abuso sexual deve ser compreendido no quadro das relações sociais de género como uma relação de poder, tendo como núcleo no campo da dominação de género, a relação entre sexualidade e a sua construção social. O segundo pressuposto é o papel que o contexto histórico joga na configuração dos valores sociais e nos mecanismos que medeiam a cultura dominante no que respeita ao exercício da sexualidade¹⁶.

A presente revisão de literatura constatou que a bibliografia existente faz referência com regularidade ao assédio e abuso sexual, contudo, apenas é definido o conceito de abuso sexual. Relativamente ao conceito de assédio sexual, apenas foi possível identificar uma definição relacionada ao contexto do

¹⁴ South African Law Commission's Project Committee.

¹⁵ Barros, João Gabriel de & Tajú, Gulamo (1999). Prostituição, Abuso Sexual e Trabalho Infantil em Moçambique: O caso Específico das Províncias de Maputo, Tete e Nampula. Campanha Contra o Abuso Sexual de Menores. Terre des Hommes, p. 12.

¹⁶ Osório, Conceição. O Abuso Sexual no Contexto da Construção da Sexualidade Feminina. Publicado em “Outras Vozes”, nº13, Novembro de 2005, in www.wlsa.org.mz. Consultado a 20.08.09.

emprego. Segundo Arthur (1998), o assédio é definido pelos comités sindicais como “a busca de favores sexuais numa relação de poder. Na maioria dos casos está envolvido um chefe, que sob pena de sanções, apresentadas de forma mais ou menos explícita, compele uma subordinada a práticas sexuais que não são do seu agrado, podendo culminar com o despedimento ou a exclusão da possibilidade de promoção, caso haja recusa em ceder¹⁷.

¹⁷ Matavele, Joaquim (ed) (2005). Relatório do Estudo sobre Abuso Sexual da Rapariga nas Escolas Moçambicanas, p. 11.

V. O RECONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO ASSÉDIO E ABUSO SEXUAL EM MOÇAMBIQUE

A Bibliografia consultada discute o assédio e abuso sexual no contexto moçambicano em dois espaços que são a comunidade e o meio escolar.

V. 1 Assédio e Abuso Sexual na Comunidade

No contexto comunitário, Barros e Tajú (1999) fazem uma análise da prostituição, abuso sexual e trabalho infantil nas províncias de Maputo, Tete e Nampula. No que se refere ao abuso sexual, este estudo revela que ocorre tanto no contexto urbano e rural e está associado a factores políticos, sócio-económicos, culturais, educacionais e mágico-religiosos¹⁸.

O elevado número de crianças órfãs como resultado da guerra civil ocorrida no país leva a que muitas delas não vivam com os seus progenitores directos, facto que as torna vulneráveis ao assédio e abuso sexual. O desemprego, a falta de atenção das famílias e/ou ausência de um dos membros da família permite também a ocorrência de situações de assédio e abuso sexual principalmente nas famílias constituídas do tipo monoparental e naquelas em que um dos progenitores estão constantemente ausentes¹⁹.

A crença de que o acto sexual entre um adulto e uma criança pode evitar certas doenças de transmissão sexual e aumentar o prazer pelo facto de a criança ser virgem, bem como a crença de que a concretização de um objectivo ou desejo como a realização financeira está associado ao envolvimento com alguém puro, e neste caso uma criança, são alguns factores que também levam ao abuso sexual²⁰.

A questão do abuso sexual é também trazida por Baleira (2001) que além dos factores que influenciam para a sua ocorrência na vila fronteiriça de Ressano Garcia, também aborda os potenciais locais onde ocorre, dentre os quais destacam-se: discotecas, barracas/quiosques, hotéis, pensões, locais de violação de fronteira e outros locais de entretenimento²¹. Como consequência do abuso sexual de

¹⁸ Barros, João Gabriel de & Tajú, Gulamo (1999). Prostituição, Abuso Sexual e Trabalho Infantil em Moçambique: O caso Específico das Províncias de Maputo, Tete e Nampula. Campanha Contra o Abuso Sexual de Menores. Terre des Hommes, p. 13.

¹⁹ Idem, p.14.

²⁰ Idem.

²¹ Baleira, Sérgio (2001). "Factors Influencing Violation of Child Rights, Prostitution and Child Sexual Abuse. A Case Study of Ressano Garcia". Campaign against Child Sexual Abuse, p.22.

menores, o mesmo estudo menciona a contracção de doenças de transmissão sexual, incluindo o HIV, gravidez, aborto e má impressão no seio da comunidade²².

A Save the Children (2006) também aborda a questão do abuso sexual de crianças em Caia e Chimuarra. A preocupação por esta temática surge pelo facto de nesta zona do Rio Zambeze verificar-se a presença de um número elevado de camionistas e de motoristas na travessia do ferryboat entre Caia e Chimuarra, e igualmente devido ao comportamento de trabalhadores vindos de fora que são chamados para grandes projectos de desenvolvimento infra-estrutural. Estes projectos incluem uma central de electrificação, a reabilitação da estrada nacional número 1 e um programa de desminagem, factores estes que levam a ocorrência de casos de abuso sexual a crianças²³.

A construção da Ponte sobre o Rio Zambeze constitui outra preocupação para as crianças abordada pelo mesmo estudo da Save the Children uma vez que iria trazer um grande fluxo de mão-de-obra externa com algum dinheiro e maioritariamente trabalhadores do sexo feminino que estariam longe das suas esposas e famílias, podendo aumentar a probabilidade do abuso e exploração sexuais das mulheres e das crianças²⁴.

Um estudo também da Save the Children (2007) examina a percepção da comunidade relativamente ao abuso sexual de crianças nos distritos de Mopeia e de Morrumbala, na província da Zambézia. Este estudo refere que no contexto familiar e comunitário ocorrem casos de abuso sexual de crianças. Na família ocorrem casos de incesto frequentemente envolvendo pais ou padrastos abusando as suas filhas ou enteadas. O casamento prematuro constitui outra forma de abuso sexual na família, esperando-se que a rapariga renuncie a sua infância e assuma o papel de uma mulher, incluindo o exercício de relações sexuais com um marido que pode ser consideravelmente mais velho do que ela, e que pode nem ter sido ela a escolher²⁵.

Ao nível da comunidade, as situações de abuso sexual de crianças referidas pelo estudo são a violência sexual e violação onde o autor pode ser conhecido da criança, ou pode ser um estranho que ataca a criança quando está sozinha. A exploração sexual para fins comerciais é também considerada

²² Idem, p.23.

²³ Save the Children (2006), A Ponte Sobre o Rio Zambeze. O que tem que ser feito para as crianças, p.5.

²⁴ Idem, p.3.

²⁵ Idem, p.6.

abuso sexual pois os homens utilizam o seu poder económico para comprar favores sexuais de crianças²⁶

V. 2 ASSÉDIO E ABUSO SEXUAL NO MEIO ESCOLAR

No que concerne ao meio escolar, o abuso e assédio sexual é referido como sendo uma realidade nas escolas moçambicanas. O abuso sexual nas escolas pode ser praticado por professores, funcionários e pelos colegas da rapariga²⁷. Um estudo realizado pela ActionAid (2005) sobre abuso sexual nas escolas moçambicanas que aborda as formas, manifestações e percepções da população estudantil, concluiu que o abuso sexual não é encarado no contexto da violação dos direitos humanos da mulher, mas sim da ruptura das expectativas relacionadas com o papel social atribuído à mulher nas relações de género, onde a educação tradicional prevê a sua transacção como objecto²⁸.

Osório (2007) faz uma análise do género e sexualidade entre os jovens do ensino secundário e constata que o assédio sexual é amplamente conhecido, debatido e objecto de rumores pelos/as jovens (de todas as idades) e é reconhecido como um acto visando estabelecer uma troca de favores sexuais em troca do aproveitamento escolar das alunas. Neste estudo foram identificadas no discurso das entrevistadas três posições relativamente ao perfil das raparigas no contexto de assédio sexual: as que são assediadas e se conformam (70%), as que assediam (10%) e as que resistem ao assédio (20%)²⁹.

Analisando o abuso sexual na perspectiva da corrupção, Mosse & Cortez (2006), chamam atenção para o facto de uma das grandes formas de extorção no sector da educação em Moçambique ser por via do sexo. Referida como extorção sexual, este estudo menciona que os professores usam a intimidação e a ameaça para fazer com que as alunas lhes prestem favores sexuais em troca de uma passagem de classe. Nalguns casos, a cobrança de sexo acontece quando determinada aluna não tem dinheiro para pagar o professor. Caso a aluna se recuse chumba de classe, o que faz com que esta opte por mudar de escola³⁰.

²⁶ Idem, p.9.

²⁷ Iremos considerar rapariga qualquer ser humano do género feminino com idade compreendida entre os 7 e 18 anos, conforme o Manual da Campanha contra o Abuso Sexual da Rapariga na Educação, elaborado pela ActionAid

²⁸ ActionAid (2008), Manual da Campanha. Não ao Abuso Sexual contra a Rapariga na Educação, p.10.

²⁹ Osório refere que os discursos sobre as raparigas que assediam e as que são assediadas (e se conformam) são sempre feitos na terceira pessoa, isto é, não foi encontrada nenhuma situação se descrição por jovens que tenham vivido esta experiência. O que se procura reflectir nestes casos, são as representações das entrevistadas sobre o assédio sexual.

³⁰ Mosse e Cortez (2006). A Pequena Corrupção no Sector da Educação em Moçambique, p. 23.

No entanto, os autores referem que existem casos em que as alunas que se envolvem nas situações de extorção sexual com menos resistência, parecendo aceitar a situação com mais facilidade. Nestes casos, as alunas discutem abertamente as formas de pagamento dos favores com o professor (acesso prévio aos testes ou obtenção de notas positivas nas pautas) com vista a melhorar as suas notas. Em relação aos professores, de acordo com os dados do estudo, estes justificam o seu envolvimento com as estudantes devido aos seus trajes, que de acordo com estes deixam as partes íntimas do corpo à vista³¹.

Mosse & Cortez (2006), recorrem a outros estudos como o de Walker (1996) realizado na província de Nampula, que identifica a exploração sexual das raparigas e a corrupção como um dos principais entraves para a permanência da rapariga na escola. De acordo com este estudo, os pais preferiam afastar as filhas da escola para que estas não corressem o risco de perder a sua virgindade e de engravidarem. Esta atitude era uma reacção à corrupção, na medida em que as raparigas são forçadas a oferecer favores sexuais para passarem de classe e caso não o façam reprovam³².

Um outro estudo referenciado foi o de Bagnol (1996) realizado em Tete, cujas raparigas do Ensino Primário do 2º Grau (EP2) entrevistadas afirmaram ter repetido a 6ª classe por se terem recusado a manter relações sexuais com o professor, e que os professores recusavam dinheiro das raparigas e exigiam relações sexuais, contrariamente ao que acontece com os rapazes.

Arthur (2003) apresenta e discute uma série de artigos informativos veiculados nos principais órgãos de informação sobre casos de abuso e assédio sexual ocorridos em diversas escolas do país. O artigo faz também referência as opiniões dos leitores problematizando a falta de uma legislação que permita sanções claras que penalizem os professores que tenham abusado sexualmente das alunas³³.

³¹ Idem.

³² Idem.

³³ Arthur, Maria José. Assédio Sexual e Violação nas Escolas. Recortes de Imprensa. Publicado em "Outras Vozes", nº3, Maio de 2003, in www.wlsa.or.mz. Consultado a 20.08.09.

VI. ABUSO E ASSÉDIO SEXUAL NO CONTEXTO ESCOLAR EM MOÇAMBIQUE

VI.1 TIPOS DE ABUSO E ASSÉDIO SEXUAL NO CONTEXTO ESCOLAR

A ActionAid (2008) refere que o abuso sexual na educação consiste em:

- ✚ Molestar ou atacar sexualmente uma rapariga ou permitir que este acto ocorra na escola ou fora dela, protagonizado por professores seus ou outros funcionários da escola, em troca de benefícios materiais, nota para passar, matrícula, entre outros;
- ✚ Encorajar ou forçar uma rapariga a ser usada para a satisfação sexual de professores, funcionários da escola, ou mesmo elementos da comunidade numa situação de desigualdade e coerção;
- ✚ Envolvimento de uma rapariga em qualquer acto ou actividade sexual com um adulto ou outra pessoa mais velha, ligados ao estabelecimento de ensino que frequenta, antes da idade ou de consentimento reconhecido legalmente³⁴;

Matavele (2005) faz uma análise pormenorizada das formas e contornos em que se manifesta o abuso sexual e apresenta três situações nomeadamente: a forma verbal, o contacto físico sem relação sexual e a relação sexual forçada.

VI.1.1 FORMAS VERBAIS DE ABUSO

As formas verbais de abuso incluem propostas e insinuações indecentes e geralmente não são reconhecidas pelas abusadas como sendo abuso sexual, podendo-se considerar o princípio de transição para outras formas de abuso que envolva o contacto físico e a relação sexual. Matavele (2005) refere que a persuasão envolvendo a argumentação parece ser a forma mais frequente. Esta persuasão é muitas vezes motivada por algum complexo de inferioridade e baixa auto-estima perante os argumentos do abusador³⁵.

Fazendo uma análise comparativa pelas províncias de Maputo, Gaza, Inhambane, Sofala e Manica, observa-se que a insinuação indecente manifesta-se em 61%, 66%, 63%, 65% e 61%

³⁴ ActionAid (2008), Manual de Campanha. Não ao abuso sexual da rapariga na educação, p. 22.

³⁵ Matavele, Joaquim (ed)(2005). Relatório do Estudo sobre Abuso Sexual da Rapariga nas Escolas Moçambicanas, p.42.

respectivamente, sendo que a província de Gaza apresenta a percentagem mais alta. Relativamente às propostas indecentes, Maputo apresenta uma percentagem de ocorrência de 70%, Gaza 76%, Inhambane 67%, Sofala 71 % e Nampula com a percentagem mais alta de 76%³⁶. Um aspecto importante a considerar é o facto de perto de 38% das raparigas não considerarem as carícias sem consento como uma manifestação do abuso, pois ela poderá estar a interpretar o gesto/atitude como uma manifestação de afecto pelo abusador, pois este é geralmente seu conhecido, não estando ela ciente das reais intenções do mesmo³⁷.

VI.1.2 CONTACTO FÍSICO SEM RELAÇÃO SEXUAL

O contacto físico sem relação sexual inclui a tentativa de beijar com uso da força, beijos com uso da força, carícias sem consento e tentativa de manter relação sexual com uso da força. Do estudo feito por Matavele (2005), estas formas de abuso sexual são reconhecidas por cerca 76% das raparigas entrevistadas nas províncias abrangidas pelo estudo. Relativamente à tentativa de beijar com uso da força, a província de Maputo apresenta a percentagem mais alta com 82%³⁸, Gaza 75%, Inhambane 78%, Sofala 73% e Nampula 74%. Em relação ao beijo com uso da força Maputo e Inhambane apresentam a percentagem mais alta com 80%, Gaza 75%, Sofala 73% e Nampula 76%. No que se refere à tentativa de fazer relação sexual com uso da força, Maputo apresenta mais uma vez a percentagem mais alta com 82%, Gaza 75%, Inhambane 78%, Sofala 73% e Nampula 74%. Apesar de 76% das raparigas reconhecer estas formas de abuso sexual, 24% delas não as reconhece³⁹.

VI.1.3 ABUSO E ASSÉDIO ENVOLVENDO RELAÇÃO SEXUAL

Quanto às relações sexuais forçadas, 78% das raparigas reconhecem tratar-se abuso e 22% não reconhecem. A província de Maputo apresenta a percentagem mais alta com 81%, Gaza e Nampula com 78% e Inhambane e Sofala com 77%. A análise dos 117 casos revela que mais de 64% envolvem a relação sexual, e em geral não são tomadas medidas contra o mesmo (84%) e não é frequente a reincidência (87,5%).

VI.2 CAUSAS DO ABUSO E ASSÉDIO SEXUAL NO CONTEXTO ESCOLAR

³⁶ Idem, p. 41.

³⁷ Idem, p. 40.

³⁸ Importa salientar que uma das fraquezas do estudo de Matavele é não apresentar as razões destas percentagens.

³⁹ Idem, p. 41.

De acordo com a ActionAid (2008), existem várias causas do abuso sexual da rapariga nas escolas dentre elas destacam-se:

- ✚ O facto de a personalidade e as convicções da rapariga nesta idade estarem ainda em processo de desenvolvimento, significando que elas não têm capacidade de defesa, perante a situação de abuso;
- ✚ Pobreza e vulnerabilidade económica;
- ✚ Raparigas vivendo com pais separados, divorciados ou com outros parentes, portanto, numa situação de vulnerabilidade;
- ✚ Degradação dos valores morais por parte dos abusadores;
- ✚ Crenças culturais, normas e instituições sociais que legitimam e perpetuam a violência contra as mulheres em geral;
- ✚ Desigualdades nas relações de género⁴⁰.

Três principais cenários são apresentados quando se aborda o abuso e assédio sexual nas escolas. No primeiro cenário a rapariga apresenta dificuldades no seu aproveitamento escolar e o professor oferece-lhe a oportunidade de ser aprovada em troca de relações sexuais. No segundo cenário, a rapariga é chantageada pelo professor para manter relações sexuais, e caso ela se recuse será reprovada (não importando o facto do seu aproveitamento ser positivo ou negativo). O terceiro cenário envolve o professor a assaltar e violar sexualmente as estudantes⁴¹.

O estudo realizado pela Save the Children em Morrumbala e Mopeia constatou que a percepção dos membros da comunidade em relação ao abuso sexual é bastante influenciada pela posição que os professores ocupam dentro destas comunidades. Esta situação pode ser explicada pelo facto de a maioria da população destes distritos ser pobre (vivendo da agricultura de subsistência) e o professor deter um estatuto social associado aos benefícios da sua profissão, contribuindo para que sejam considerados bons candidatos ao casamento tanto pelos pais e/ou encarregados de educação, como pelas raparigas⁴². A falta de distinção entre o que se considera de “sorte” com o abuso sexual pode levar a que as raparigas sejam aconselhadas a aceitar o comportamento desapropriado do professor.

⁴⁰ ActionAid (2008), Manual de Campanha. Não ao Abuso Sexual Contra a Rapariga na Educação, p 22.

⁴¹ Save the Children (2007). Proteger as Crianças. Atitudes Comunitárias em relação ao Abuso Sexual de Crianças nas Zonas Rurais em Moçambique, p. 10.

⁴² Idem, p. 11.

VI.3 CONSEQUÊNCIAS DO ABUSO E ASSÉDIO SEXUAL NO CONTEXTO ESCOLAR

São múltiplas as consequências do abuso e assédio sexual de raparigas. No momento da ocorrência, a rapariga pode ter palpitações e medo de morrer. Após o acto, ela pode experimentar o estado de choque, solidão, insónias, perda de apetite, agressividade e depressão. O corpo pode apresentar danos como ferimentos, fracturas, dores diversas, desordens intestinais, problemas menstruais e musculares, tensão alta ou baixa, gravidez indesejada, doenças de transmissão sexual, inclusive HIV e SIDA⁴³.

Do ponto de vista psicológico, a rapariga pode ser invadida por sentimento de culpa, injustiça, impotência, cólera, agressividade, solidão, perda de memória, dificuldades de concentração, perda de auto-estima, dificuldades para dormir, irritabilidade, nervosismo excessivo, maus sonhos, pesadelos, medos. Socialmente as raparigas sentem-se humilhadas e degradadas perante a família e a sociedade, verificam-se tensões familiares, as raparigas interrompem temporária ou definitivamente os estudos. Verifica-se um nível de insegurança por parte dos pais e encarregados de educação para mandarem as suas filhas e educandas à escola⁴⁴.

O estudo feito por Matavele (2005) refere que há vítimas que têm consciência do seu estado psicológico, 42% sentem-se culpadas, deprimidas, com complexo de inferioridade. Quanto às afectadas psicologicamente, estas declararam que tiveram problemas relacionados com inflamação nos órgãos genitais, dores abdominais, Infecções de Transmissão Sexual (ITS) e gravidez indesejada. Um percentagem de 46% das raparigas revelou não ter sido afectada corroborando o facto de abuso não ser problema, conseqüentemente não afecta a vítima. Um total de 12% referiu ter ficado afectada fisicamente⁴⁵.

⁴³ ActionAid (2008), Manual de Campanha. Não ao Abuso Sexual Contra a Rapariga na Educação, p 23.

⁴⁴ Idem, p. 23.

⁴⁵ Matavele, Joaquim (ed)(2005). Relatório do Estudo sobre Abuso Sexual da Rapariga nas Escolas Moçambicanas, p.30.

VII. MECANISMOS INSTITUCIONAIS DE RESPOSTA NO CONTEXTO ESCOLAR

VII.1 MECANISMOS DE PREVENÇÃO NO CONTEXTO ESCOLAR

Existem alguns mecanismos institucionais criados para prevenir o abuso e assédio sexual no contexto escolar. Estes mecanismos caracterizam-se principalmente por dispositivos legais aprovados quer seja ao nível do sector da Educação, bem como ao nível do sector judicial do país.

VII.1.1 O DESPACHO N.º 39/GM/2003

O Despacho aprovado pelo então Ministro da Educação em 2003 é ao mesmo tempo um mecanismo de prevenção e de encaminhamento para casos de abuso e assédio sexual nas escolas. Este Despacho surge como resposta ao elevado índice de desperdício escolar que se verifica pelo facto de as alunas se apresentarem grávidas no decurso do ano lectivo e por outro lado, por resultar fundamentalmente, dos próprios docentes que ultrapassando a natureza da sua relação profissional para com as mesmas, em detrimento da sua função, criam um mau ambiente na escola⁴⁶. Este Despacho define com efeitos imediatos que:

1. São suspensos dos serviços e vencimentos e, constituídos infractores, em processo disciplinar, os docentes e outros trabalhadores da Educação, ligados às escolas, que engravidem alunas afectas a essa mesma escola, assim como os que assediam sexualmente estudantes.
2. É vedada a frequência para o curso diurno, nos níveis elementar, básico e médio do SNE; às alunas que se encontrem em estado de gravidez, bem como os respectivos autores, caso sejam alunos da mesma escola.
3. Sempre que se justificar, será autorizada a frequência às aulas das alunas grávidas, por decisão do Conselho da Escola, tratando-se de escolas que não possuem curso nocturno⁴⁷.

VII.1.2 ESTATUTO DO PROFESSOR

No âmbito das medidas levadas a cabo pelo sector da Educação com vista a evitar a violação da ética moral e profissional dos professores, nas relações com os alunos, foi aprovado em 1990 o Estatuto do Professor⁴⁸. No capítulo 3 sobre os deveres e direitos, o artigo 11 define os deveres gerais sendo que a alínea 13 estabelece que os professores devem lutar pela dignidade e emancipação da mulher e a

⁴⁶ Ministério da Educação (2003). Despacho N.º 39/GM/2003.

⁴⁷ Idem.





⁴⁸ Resolução N.º 4/90 de 27 de Junho.

alínea 17, que o professor não deve ultrapassar a natureza da sua relação profissional com os alunos para qualquer fim. No capítulo 4 sobre a responsabilidade disciplinar, o artigo 20 na alínea 3 refere que será demitido das suas funções de professor o docente que violar a ética moral e profissional nas relações com os alunos. O artigo 21 sobre a expulsão define também na alínea 3 que será expulso o professor que após a pena de demissão, reincidir nos actos penalizados pelo n° do artigo 20⁴⁹.

VII.1.3 CÓDIGO DE CONDUTA PROFISSIONAL DOS PROFESSORES

Ainda no âmbito da prevenção dos casos de abuso e assédio sexual nas escolas, a Organização Nacional dos Professores (ONP) elaborou com o apoio técnico do Centro de Integridade Pública (CIP), O Código de Conduta dos Professores, uma declaração pública que estabelece os princípios orientadores e a prática profissional dos docentes em Moçambique. O código faz referência a alguns casos de professores que são conotados com práticas desviantes como a cobrança de subornos e rendas, comércio de notas e ingressos, o assédio sexual das alunas, sendo que muitas acabam tendo gravidezes precoces e ficam também sujeitas à contração do HIV⁵⁰.

O código no seu princípio 5 sobre o Compromisso de Integridade refere que os professores sabem que as práticas acima mencionadas minam a qualidade de ensino no país por isso deve:

-  Abster-se de usar a sua profissão para obter vantagens ilícitas e imorais;
-  Abster-se de cobrar aos alunos, pais e encarregados de educação, valores em dinheiro, ou em espécie e favores sexuais, em troca de passagens de classe ou de ingresso no sistema de ensino;
-  Abster-se de manipular as notas com o objetivo de tirar vantagens ilegais;
-  Abster-se de assediar sexualmente as alunas;

VII.2 QUADRO LEGAL E REGULADOR PARA ENCAMINHAMENTO DE CASOS DE ASSÉDIO E ABUSO SEXUAL NO CONTEXTO ESCOLAR

Ao nível do sector da Educação o principal mecanismo legal e regulador para o encaminhamento de casos de assédio e abuso sexual é o Despacho N°39/GM/2003 acima mencionado. Este Despacho define nas suas 3 alíneas os procedimentos que devem ser tomados em caso de abuso e assédio sexual tanto para os abusadores como para a aluna abusada.

⁴⁹ Idem.

⁵⁰ Código de Conduta da Organização Nacional dos Professores.

Do ponto de vista legal, no que concerne ao abuso sexual, o Código Penal prevê os crimes de atentado ao pudor, violação e estupro punidos por lei e com agravação das penas se a vítima for menor de idade. O atentado ao pudor acontece quando há prática de relações sexuais com um indivíduo menor de 16 anos de idade, não virgem, ou prática de outro acto que atente ao pudor da pessoa. Este acto criminal é punido com a pena de prisão de 3 dias à 2 anos⁵¹.

A violação de menores de 12 anos é punida com a prisão de 2 à 8 anos; e a relação sexual com menores de 12 anos (independentemente do seu consentimento), é punida com a pena maior de 8 à 12 anos⁵². O estupro ocorre quando um indivíduo pratica relações sexuais com uma mulher virgem maior de 12 anos e menor de 18, sem o consentimento desta ou com o seu consentimento através da sedução⁵³. Nesta situação, considera-se que o consentimento foi viciado pela sedução, por via de promessa de casamento ou vida em comum. A pena para este crime é de 2 à 8 anos de prisão.

Um outro dispositivo legal existente que condena o abuso sexual é a Lei sobre a Protecção das Crianças aprovada em 2008 que determina que toda a criança tem o direito a protecção, saúde e qualidade de vida que permita o seu desenvolvimento harmonioso, em condições de dignidade e o respeito pela integridade física, psíquica e moral. Assim sendo, nenhuma criança pode ser sujeita a tratamento negligente, discriminatório, violento, abusivo, nem objecto de qualquer forma de exploração ou opressão, pelos seus pais, familiares, amigos, professores ou quem quer que seja.

VII.3 FRAQUEZAS DOS MECANISMOS INSTITUCIONAIS DE RESPOSTA

Olhando numa perspectiva crítica, observa-se que os mecanismos institucionais de resposta quer ao nível de prevenção e de encaminhamento dos casos de abuso e assédio sexual apresentam algumas fraquezas que contribuem para que a problemática do assédio e abuso sexual sejam uma realidade no país.

Relativamente ao Despacho N°39/GM/2003, observa-se que este apresenta uma falta de clareza, facto que tem implicações para que os abusadores muitas vezes não sejam punidos. Em termos operacionais o Despacho funciona na prática para punir a rapariga grávida. Este dispositivo regulador apresenta uma abordagem bastante moralista, enfatizando a questão da gravidez e esquecendo de mencionar as consequências de uma gravidez indesejada e precoce, facto que permitiria reduzir a sua ocorrência no ambiente escolar. Arthur e Cabral (2004) referem ainda que em momento nenhum o

⁵¹ Artigo 391 do Código Penal.

⁵² Artigos 393 e 394 do Código Penal.

⁵³ Artigo 392 do Código Penal.

Decreto demonstra a preocupação em relação às adolescentes em causa, que são inteiramente responsabilizadas, ao mesmo tempo que a escola se demite da sua responsabilidade⁵⁴.

Relativamente à proibição de frequência no curso diurno, o MMAS & ONUSIDA (2009) referem que o Despacho foi uma medida controversa pois inibe a rapariga e pode resultar no abandono da escola. Uma rapariga que fique grávida precocemente necessita de continuar com os seus estudos para estar melhor preparada para o papel de mãe. Neste sentido, tanto a escola, pais e encarregados de educação e a comunidade deveriam facilitar mais a sua vida pois observa-se que um número considerável de raparigas que abandonam a escola por causa da gravidez não retoma às aulas, e consequentemente enfrentam vários problemas⁵⁵.

Nestas situações o papel da Educação (escola) deveria ser o de transmitir a informação sobre as consequências duma gravidez precoce, por forma a reduzir a sua ocorrência tanto na escola como nas comunidades. Em caso de gravidez das raparigas, seria necessário encontrar soluções positivas para a situação. Em relação a rapariga fora da escola, deveriam ser encontradas soluções flexíveis, adaptadas a realidade da comunidade e da própria mulher, criando alternativas que facilitem a sua participação nos cursos de alfabetização⁵⁶.

No que se refere às medidas punitivas que o Despacho apresenta, observa-se que este documento não diz claramente o que se está a punir, mencionando apenas os processos disciplinares em caso de professores e outros funcionários que engravidam alunas. Não se faz referência ao abuso sexual que não resulte em gravidez, e nem está claramente definido o que se considera assédio sexual. Relativamente às penas a aplicar, o Despacho menciona a suspensão dos professores e funcionários mas não especifica por quanto tempo, se voltarão ou não a leccionar, nem quais serão as implicações futuras na carreira do professor⁵⁷.

Apresentados os argumentos acima, Arthur e Cabral (2004) concluem que o objectivo do Despacho não visa acabar com o abuso escolar das alunas por parte dos professores, mas tão somente punir os casos que resultam em gravidez. No entanto, mesmo em relação a estes, há que contar com as cumplicidades dos colegas, das direcções das escolas, e das direcções distritais e até provinciais de

⁵⁴ Arthur, M. & Cabral Z. (2004). Essas gravidezes que embaraçam as escolas. Violação dos direitos das adolescentes. Publicado em "Outras Vozes", n.º7, Maio de 2004, in www.wlsa.or.mz. Consultado a 20.08.09.

⁵⁵ MMAS & ONUSIDA (2009). Mulheres, Raparigas e VIH/SIDA em Moçambique. Análise da Integração da Abordagem de Género na Prevenção e Combate ao HIV/SIDA.

⁵⁶ Idem.

⁵⁷ Arthur, M. & Cabral Z. (2004). Essas gravidezes que embaraçam as escolas. Violação dos direitos das adolescentes. Publicado em "Outras Vozes", n.º7, Maio de 2004, in www.wlsa.or.mz. Consultado a 20.08.09.

educação. Para consubstanciar este argumento, estas autoras apresentam extractos de artigos de jornais sobre abuso sexual de alunas nas escolas moçambicanas, bem como a impunidade e cumplicidade criminosa que acompanha estes casos.

Ao nível das escolas, observa-se que de forma geral está instaurada uma política de silêncio em relação ao assédio e abuso sexual. Este silêncio manifesta-se pela não divulgação do Decreto aos alunos no geral e especialmente às alunas. Osório (2007) argumenta que o silêncio ocorre também porque existe um sentimento de impunidade pública face aos agressores, em segundo lugar porque existe um medo que não se circunscreve apenas ao facto de poderem reprovar, mas significa também e principalmente, serem socialmente estigmatizadas. Nos casos em que há denúncia, observa-se que há um grande desencorajamento social, quer seja por falta de solidariedade familiar, ou porque os professores em aliança com as direcções das escolas leva ao encobrimento e à desvalorização do assédio e abuso⁵⁸.

Verifica-se também um desconhecimento em relação às medidas a tomar quer seja de denúncia ou encaminhamento em caso de abuso ou assédio por parte das alunas. As medidas a tomar dependem muito a sensibilidade da direcção da escola, verificando-se que há casos em que a aluna pode continuar a frequentar o curso diurno com o consentimento da escola.

Um estudo realizado pela ActionAid (2005) menciona que 29,4% dos directores das escolas reconhecem que não houve denúncia de casos de provocação e ou violação as raparigas nem na polícia, nem nas autoridades escolares. Eles se inteiram de forma informal e nunca tomam como parte de um facto em se deve actuar, por falta de um acto de queixa devidamente apresentado. Porém, 11,8% dizem que sim foram apresentados como uma queixa mas destes casos que a rapariga apresentou como tal, nenhum teve como sanção a expulsão do professor⁵⁹.

Segundo a chefe do Departamento de Género do MEC, o processo disciplinar contra o professor abusador é instaurado pelo director da escola. Contudo, se o director tiver um nível académico inferior ao do professor abusador, não terá competências para instaurar o processo disciplinar. Para além deste facto, no âmbito do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, quem tem competências para nomear, também pode expulsar ou aplicar um processo disciplinar. Em termos práticos, observa-se que estes aspectos contribuem para que a operacionalização do Despacho fique comprometida pois o processo é bastante moroso e burocrático.

⁵⁸ Osório, Conceição (2007). A Socialização Escolar: Educação Familiar e Escolar e Violência de Género nas Escolas. Publicado em *Outras Vozes*, n°19, Maio de 2007, p.12.

⁵⁹ ActionAid (2005). Pesquisa sobre a Violência contra a Rapariga na Educação (2005), p.56.

Do ponto de vista legal, apesar de o Código Penal prever a penalização dos indivíduos envolvidos em situações de abuso sexual por via da prisão, em muitos casos os abusadores permanecem impunes. Matavele (2005) citando Bagnol e Cabral (2000) chama-nos atenção para este aspecto ao referir que em vários contextos as leis costumeiras⁶⁰ entram em contradição com o que está previsto por lei e pelas convenções assinadas pelo país, tanto no que concerne a idade em que se considera um indivíduo criança⁶¹, como em relação de consentimento ou de escolha livre e na resolução dos casos de violência sexual ou gravidez.

Ainda no que concerne à legislação moçambicana, esta pode ser considerada inapropriada no que concerne à protecção das crianças contra o abuso sexual e penalização dos casos. A Constituição da República por exemplo, não aborda o direito de protecção contra o abuso sexual e o Código Penal apenas proíbe um conjunto de ofensas (actos indecentes, violação e rapto). O Código Penal no seu artigo 399, prevê ainda que no caso de crimes de abuso sexual, as investigações criminais apenas iniciarão se o incidente for reportado pela vítima ou pelos seus pais, avós, irmãos, tutor ou educador.

Relativamente ao Código de Conduta, ao referir que os professores devem abster-se de assediar sexualmente as alunas ou de cobrar favores sexuais, é uma forma ambígua de abordar este assunto pois o termo abster-se pode significar a ocorrência ou não de tal fenómeno. Como podemos depreender, os mecanismos existentes de prevenção e de encaminhamento de casos de abuso e assédio sexual não se mostram eficientes e funcionais na medida em que não conseguem na prática evitar que ocorram casos de abuso e assédio sexual no meio escolar. Por outro lado, em caso de ocorrência estes mecanismos também não se mostram eficazes de modo a permitir que haja uma resolução satisfatória que permita proteger as alunas desta situação.

VII. 4 O PAPEL DA LEI COSTUMEIRA NA RESOLUÇÃO DE CASOS DE ABUSO E ASSÉDIO SEXUAL

O sistema tradicional preconiza que as situações de abuso sexual sejam denunciadas pela vítima ou pelos seus pais aos líderes locais (secretário do bairro ou régulo). Os líderes por sua vez têm a tarefa de convocar a família do abusador, e entram em negociações com esta para que se chegue a um acordo que compreende o pagamento de uma multa à família da vítima.

⁶⁰ Estas leis orientam que a resolução dos casos de abuso sexual sejam resolvidos através de negociações entre o abusador e a família, que culminam com o pagamento de multas por parte do abusador a família e/ou casamento deste com a abusada.

⁶¹ O Artigo 2º da Carta Africana dos Direitos e do Bem Estar da Criança, considera que todo o ser humano com idade inferior a 18 anos é criança. Esta definição entra em contradição com os costumes locais, que consideram que uma rapariga se transforma em mulher (adulta) ao atingir a puberdade, que se manifesta com a chegada do ciclo menstrual. Nas raparigas, a puberdade geralmente acontece dos 9 aos 13 anos de idade, isto é, quando a lei ainda a considera como criança, mas a comunidade na qual esta inserida já a considera adulta (mulher).

De acordo com Save the Children (2007) este mecanismo de resolução de conflitos deriva de uma cultura onde as mulheres são consideradas como tendo um estatuto inferior ao dos homens, e são propriedade dos homens (primeiro dos seus pais e após o casamento dos seus maridos). Sob este ponto de vista, o efeito directo do abuso sexual é a redução do lobolo que pode ser obtido pela rapariga no seu casamento.

Este mecanismo de resolução não toma em consideração as implicações emocionais e psicológicas do abuso sexual sobre a vítima. Nos casos em que o abuso sexual resulta em gravidez por parte da vítima, a lei costumeira prevê que o abusador seja forçado a casar com a vítima e a assumir os cuidados da criança, que é fruto da violação. Este aspecto garantirá que o recém-nascido tenha um pai e que as necessidades materiais da rapariga sejam cobertas. Este mecanismo de resolução também não toma em atenção o trauma associado ao abuso sexual e legitima o crime, colocando a vítima numa situação potencialmente abusiva. Por outro lado, ao definir-se que a rapariga deve casar com o abusador por estar grávida, ignora-se a vontade individual e capacidade de a rapariga poder decidir por si.

O estudo realizado pela Save the Children nos distritos de Morrumbala e Mopeia por exemplo, refere que a resolução dos casos de abuso sexual implicarão o casamento do abusador com a vítima, mesmo que o abusador já esteja casado. Neste sentido, a abusada assumirá o papel de segunda esposa do violador. Para além disso, foi referido que nos mesmos distritos, alguns casos de abuso sexual são premeditados com o objectivo final do autor ser "forçado" a casar com a vítima. Nestes casos a violência sexual é um mecanismo usado pelos homens mais tímidos para arranjar namoradas ou noivas.

Partindo dos pressupostos acima apresentados, podemos concluir que apesar de o abuso sexual ser considerado crime pela legislação moçambicana, a prática na resolução dos casos ao nível da comunidade contradiz essa posição, na medida em que a maior parte das vezes os casos são resolvidos entre a família da vítima e o abusador através do pagamento de multas ou casamento entre os envolvidos. As autoridades competentes, apenas são envolvidas nos casos de desentendimento nas negociações, isto é, quando o abusador não paga a multa estabelecida. Este mecanismo também aplica-se no caso em que o abusador é um professor ou funcionário da escola, sendo que desta forma a aplicação de medidas punitivas podem não ser accionadas primeiro porque o caso não é do conhecimento da escola e se caso for, o facto de ter sido resolvido ao nível da família muitas vezes

não permite o encaminhamento por parte da direcção da escola pelo facto de não ter sido apresentada uma denúncia.

Segundo Matavele (2005), podemos ainda inferir que os actores sociais envolvidos vivem uma ambivalência constituída por dois quadros: o primeiro em que o abuso sexual é considerado crime, estando sujeito a normas jurídico-legais; e o segundo em que o abuso sexual é um desvio às regras socialmente estabelecidas, não tendo a dimensão da violação no quadro jurídico-legal, e podendo restabelecer as normas sociais através do pagamento de multas⁶².

⁶² Matavele, Joaquim (ed)(2005). Relatório do Estudo sobre Abuso Sexual da Rapariga nas Escolas Moçambicanas, p.34.

VIII. DINÂMICA NACIONAL DA RESPOSTA AO ABUSO E ASSÉDIO SEXUAL EM MOÇAMBIQUE

Têm sido desenvolvidas algumas iniciativas em Moçambique pelo Estado moçambicano, pelas organizações da sociedade civil, pelas organizações de base comunitárias organizações do Sistema das Nações Unidas com vista ao combate ao abuso e assédio sexual de raparigas. Um aspecto importante a realçar é o facto de grande parte das intervenções desenvolvidas ocorrerem fora do ambiente escolar, facto que irá influenciar em grande medida a informação recolhida para a presente revisão de literatura.

As actividades desenvolvidas pelos diferentes actores estão essencialmente viradas para a sensibilização e consciencialização, encaminhamento de casos através da assistência jurídica, apoio técnico. Na área de mitigação destaca-se a integração das vítimas de abuso é feita através dos centros de acolhimento. Relativamente à coordenação das actividades na área do abuso e assédio sexual por parte da sociedade civil e governo, destacam-se a criação da Campanha Nacional Contra o Abuso Sexual da Rapariga na Educação e o Programa Conjunto Sociedade Civil e Direitos da Criança.

VIII.1 RESPOSTA NACIONAL

A resposta nacional do país ao abuso e assédio sexual deve ser enquadrada dentro dos esforços realizados no âmbito da área da violência contra a mulher. Com vista à promoção da equidade de género, o Governo moçambicano ratificou vários instrumentos legais internacionais, tendo como suporte legal a Constituição da República, que no seu Artigo 36 estabelece a igualdade de género⁶³. Neste âmbito, em 1995 foi ratificado o Plano de Acção da Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher, que estabelece um conjunto de preocupações, das quais a violência contra a mulher é parte a ser priorizada para o avanço e empoderamento da mulher.

Com o objectivo de estruturar a resposta integrada a violência contra a mulher, em 1996 o Governo moçambicano através do Ministério da Coordenação da Acção Social (MCAS), elaborou o Plano de Acção pós-Beijing 1997-2000, que tinha como objectivo contribuir para a materialização das prioridades e políticas do Governo no concernente a igualdade de acesso e de oportunidade para a mulher, destacando como uma das áreas prioritárias os direitos da mulher e violência. No que concerne a violência contra a mulher, o Plano previa a promoção e adopção de medidas integradas

⁶³ O Artigo 36 da Constituição da República de Moçambique, estabelece que o homem e a mulher são iguais perante a lei em todos os domínios da vida social, económica, política e cultural.

para a prevenção do fenómeno e assistência às vítimas, a partir da realização de campanhas de educação, capacitação, elaboração de material de Informação, Educação e Comunicação (IEC), divulgação da legislação e convenções internacionais e pesquisas que incidissem sobre os assuntos relacionados com a violência contra a mulher.

Em 1997 entrou em vigor no país a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência Contra a Mulher (CEDAW), ratificada em 1993; em 1998 os chefes de estado dos países da África Austral (SADC) assinaram a Declaração sobre Género e Desenvolvimento e a sua Adenda sobre a Prevenção e Erradicação da Violência contra a Mulher e Criança. No mesmo ano o país também subscreveu a Carta Africana dos Direitos dos Povos e da Mulher.

Em 1998, foi aprovada a Política de Acção Social, que define a mulher como prioridade de acção social devido as dificuldades que esta enfrenta e a discriminação social, e estabelece como estratégia a promoção e adopção de medidas e acções integradas de prevenção e combate a violência doméstica e prestação de assistência às vítimas.

Em 2000 o antigo Ministério da Acção Social (criado em 1994) é transformado em Ministério da Mulher e Coordenação da Acção Social (MMCAS). Em relação a violência contra a mulher, ao MMCAS cabia propor a adopção de medidas capazes de garantir a protecção da mulher contra a violência. Em 2001, o MMCAS produziu o primeiro Plano Nacional para o Avanço da Mulher 2002-2006 (PNAM), um instrumento direccionado aos assuntos da mulher e do género. O PNAM identificou as principais linhas de acção que o Governo deveria prosseguir a curto, médio e longo prazos e definiu as prioridades do Governo para a área da mulher e género. O plano integrava os direitos da mulher e violência como uma das opções estratégicas primordiais.

Em 2004 foi criado o Conselho Nacional para o Avanço da Mulher (CNAM), que é um órgão de consulta, através do qual o MMCAS coordena, impulsiona e acompanha a implementação de políticas e programas aprovados pelo Governo para às áreas da mulher e género.

Em 2007, foi aprovado o segundo Plano Nacional para o Avanço da Mulher 2007-2009, este documento reconheceu sete áreas críticas de intervenção, de entre as quais os direitos das mulher e a violência e aumentou o seu grupo alvo, passando a integrar mulheres vítimas de violência de género, agressores, mulheres e homens.

VIII.2 POLÍTICAS E PROGRAMAS

A análise de políticas e programas revela que a questão do abuso e assédio sexual aparece integrada em documentos orientadores que estão virados para a área do género ou violência contra a mulher, não existindo um documento orientador específico. Existem vários esforços de instituições do Estado e da sociedade civil que intervêm na área da mulher e rapariga. Contudo, a falta de uma monitoria eficaz não permite revelar quais tem sido os níveis de sucesso das diferentes iniciativas.

A Política de Género e Estratégia de Implementação (PGEI) aprovada em 2006 pelo Conselho de Ministros constitui a base formal e legal para a implementação das políticas de género no país. Reconhecendo uma situação de desigualdade entre mulheres e homens, a PGEI identifica-se como um conjunto de princípios de orientação que visam permitir a tomada de decisões e identificação de acções para melhorar o “estatuto da mulher” e garantir igualdade nas relações de género.

Esta política abrange tanto homens como mulheres, pese embora o enfoque maior seja dado a mulher de modo a contribuir para a elevação do seu estatuto na sociedade. Esta política visa essencialmente contribuir para a redução das desigualdades de género e promover a mudança gradual de mentalidade tanto do homem como da mulher, despertando e criando sensibilidades necessárias em ambos, relativamente à situação de discriminação existente no tratamento de questões sociais, económicas, políticas e culturais⁶⁴.

O Plano Nacional de Acção para a Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher (2008-2012), constitui outro instrumento aprovado para materializar a PGEI e o Plano Nacional para o Avanço da Mulher (PNAM). Este Plano visa essencialmente contribuir para a redução da violência contra a mulher em Moçambique. De forma específica o Plano prevê expandir e melhorar os serviços prestados às vítimas de violência, incluindo os serviços de assistência médica, jurídica e psicológica, reforçar as capacidades institucionais e a educação e a formação do público em geral em assuntos de violência contra a mulher. Ao nível da advocacia e lobby, o Plano prevê a realização de acções de informação e sensibilização para assuntos de prevenção e combate a violência contra a mulher e estabelecer mecanismos de intervenção multisectorial coordenada⁶⁵.

⁶⁴ Conselho de Ministros (2006). Política de Género e Estratégia da sua Implementação, p.7.

⁶⁵ Plano Nacional de Acção para a Prevenção e Combate à Violência Contra a Mulher (2008-2012).

O MMAS desenvolveu um Plano Nacional de Acção para a Criança (PNAC) para o período 2006 a 2010 que consiste numa compilação de acções prioritárias para criança, a realizar através do reforço da capacidade de liderança do governo em assuntos da criança. Preconiza a criação de parcerias com a sociedade civil, o sector privado e outras forças da sociedade, e preconiza a inclusão do PNAC nos planos do governo central, provincial e distrital e dos municipais.

O PNAC sucede o Plano de Acção da Criança lançado em 1993 pelo Governo de Moçambique. Este Plano visava criar condições para a recuperação de infra-estruturas sociais básicas, a localização e reunificação familiar de crianças e sua reabilitação psicossocial das mesmas. As acções específicas para a sobrevivência, protecção e desenvolvimento da criança expressos no artigo 42 da Convenção dos direitos da criança foram ratificados e divulgados como parte de uma estratégia nacional. O primeiro objectivo geral deste plano prevê assegurar os direitos civis, segurança e protecção da criança. Este objectivo compreende uma linha específica que define a protecção das crianças contra a violência, negligência e exploração sexual. Para a operacionalização deste objectivo, as actividades compreendem a sensibilização sobre os efeitos do abuso sexual de menores, treinamento e capacitação de agentes da lei e ordem e estabelecimento de parcerias com organizações para a prevenção do abuso sexual de menores⁶⁶.

Olhando especificamente para o Sector da Educação, o Plano Estratégico de Educação e Cultura (PEEC) para o período 2006-2010/11, possui uma componente de integração do género. Esta integração está essencialmente virada para a correcção das assimetrias em termos de acesso à educação e no recrutamento de professoras. Em termos práticos, o Plano menciona houve um aumento de 43% em 1999 para 46% em 2005 relativamente ao acesso da rapariga nas primeiras cinco classes do ensino primário⁶⁷.

No que se refere à estratégia para a área de integração do género, o PEEC 2006-2010/11 prevê terminar com o fosso do género no EP1 até 2009 e EP2 até 2015. Importa referir que ainda no âmbito do género, o Plano tem como uma das metas melhorar a acessibilidade e segurança nas escolas, incluindo acções concertadas para terminar com o problema do abuso sexual nas escolas⁶⁸.

Em 2003 foi elaborada a Estratégia para a Equidade de Género no Sector da Educação para o período 2004-2008. Esta Estratégia tem como objectivo único assegurar o acesso e a retenção de rapazes e

⁶⁶ Plano Nacional de Acção para a Criança (2006-2010).

⁶⁷ Plano Estratégico de Educação e Cultura (2006-2010/11), p.77.

⁶⁸ Idem, p. 80.

raparigas, homens e mulheres na escola, fechando o fosso de género no EP1 e EP2 até 2005 e em todo o sistema de educação até 2015. Para atingir este objectivo, duas acções principais são referidas nomeadamente: melhorar a qualidade e relevância do ensino para as alunas e alunos por forma a promover a equidade de género e reforçar a capacidade técnica, financeira e alcançar os objectivos de género em todos os sub-sectoros⁶⁹.

Sobre o abuso e assédio sexual, a Estratégia tem como um dos objectivos específicos, garantir um ambiente físico, são e saudável dentro e em volta da Escola. As actividades prioritárias neste âmbito incluem a elaboração e aprovação de normas e regulamentos em relação à resposta do SNE à gravidez indesejada, formar docentes e membros dos Conselhos da Escola e da comunidade em geral em direitos humanos e das mulheres, encorajando a identificação e denúncia de casos de assédio ou abuso sexual e por último, aprovar e implementar regulamentos claros que punem de forma rigorosa os perpetradores de assédio e abuso sexual⁷⁰.

Como podemos depreender a questão do abuso e assédio sexual é abordada nas políticas e programas nacionais dentro do contexto de género. Falando especificamente do Sector da Educação a existência de casos de abuso e assédio sexual no meio escolar é uma realidade reconhecida pelos documentos orientadores do Sector da Educação. Contudo é importante referir que as acções indicadas para fazer face a este problema não estão claras uma vez que apenas menciona-se a vontade de terminar com o problema sem identificar os mecanismos para alcançar tal objetivo.

Relativamente à Estratégia de Género, pode-se observar que também apresenta lacunas por exemplo, ao referir a intenção de dar resposta à gravidez indesejada na educação torna invisível uma vítima neste processo que é a aluna que enfrentará esta mesma gravidez, tendo que interromper os seus estudos e com pouca probabilidade de poder continuar. Acrescentando, parece-nos que esta acção continua ainda a ser guiada por uma visão punitiva que culpa a rapariga pelo facto de ter ficado grávida, esquecendo-se que existe um abusador. A Estratégia peca também pelo facto de nas acções de formação não incluir as alunas que devem conhecer os mecanismos de prevenção e de encaminhamento dos casos de abuso e assédio sexual ocorridos no meio escolar.

⁶⁹ Estratégia para a Equidade de Género no Sector da Educação (2003), p. 16.

⁷⁰ Idem, p. 18.

VIII.3 OPERACIONALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS E PROGRAMAS

Para a operacionalização das políticas e programas, algumas acções foram realizadas dentre as quais destacam-se, os Gabinetes de Atendimento à Mulher e Criança, a criação de uma linha verde⁷¹ para a denúncia de casos de violência contra menores. Para dar seguimento aos casos de violência contra menores, incluindo o abuso e assédio sexual foi criado o Centro de Reabilitação Psicológico Infantil do Hospital Central de Moçambique. Ao nível do Ministério do Interior a WLSA iniciou com um projecto de formação dos agentes e quadros superiores da polícia com vista a melhorar o atendimento dos crimes de violência contra as mulheres e crianças nas esquadras de polícia, incluindo a investigação⁷².

VIII.3.1 OS GABINETES DE ATENDIMENTO À MULHER E CRIANÇA

Os Gabinetes de Atendimento à Mulher e Criança foram criados na sequência do Plano pós-Beijing pelo Ministério do Interior que definiu três estratégias entre as quais, o aumento de efectivos policiais de sexo feminino e criação de esquadras de atendimento de mulheres e crianças vítimas de violência e abuso sexual. Posteriormente em 1998 foi aprovada a introdução Gabinetes piloto nas esquadras, com o objectivo de servir de espaço informal para que as mulheres vítimas de violência possam sentir-se à vontade para exporem os seus problemas⁷³.

As análises sobre os Gabinetes de Atendimento a Mulher e Criança têm se centrado mais sobre o seu potencial papel em relação às mulheres, escasseando estudos específicos sobre o atendimento a criança. As poucas análises existentes a respeito do seu papel em relação a crianças mostram tendências para atendimento de casos relacionados com não cumprimento de obrigações de paternidade, recusa de paternidade, expulsão do lar, entre outros casos em que sendo infligidos à mãe, acabam também afectando o menor por ser observador, ou por se ter instaurado um ambiente de violência estrutural no lar⁷⁴.

A avaliação do seu funcionamento revela que a eficácia dos Gabinetes condicionada por um conjunto de constrangimentos que em certos casos desviam as funções para foram concebidos. Para além de carências materiais, a não oficialização dos gabinetes, a falta de regulamento para e orçamento para seu funcionamento limitam seu potencial. O aspecto mais importante está relacionado

⁷¹ Linha Telefónica não paga.

⁷² Arthur, Maria José & Meija, Margarita (2005). O Funcionamento dos Gabinetes de Atendimento da Mulher e da Criança: Lei e Moral Social. Publicado em "Outras Vozes", n°10, Fevereiro de 2005, p.10.

⁷³ Idem, p. 9.

⁷⁴ Artur, Maria José & Meija, Margarita (2007). Alguns Dados sobre as Denúncias de Violência ocorridas nos Gabinetes de Atendimento à Mulher e Criança. Publicado em "Outras Vozes", n°19, Maio de 2007, p.19.

com a forma como são geridos e tratados os casos de violência sobretudo doméstica que são classificados de “caso social”, que significa assunto familiar que em princípio deve se resolver na família em somente em último caso merece atenção policial.⁷⁵

VIII. 4 INICIATIVAS DO MEC

O MEC, através da Direcção de Programas Especiais (DIPE) iniciou recentemente com acções que visam dar resposta ao assédio e abuso sexual no meio escolar. A primeira iniciativa foi a realização de um seminário para auscultação dos mecanismos a adoptar para a prevenção, combate, denúncia e encaminhamento de casos de assédio sexual na escola. Este seminário, realizado no passado mês de Julho, teve como objectivos principais a apresentação dos resultados do relatório de auscultação efectuado pelo Departamento de Género do MEC, troca de experiências com os parceiros do MEC sobre a questão da violência e o abuso incluindo sexual contra alunos.

Para além destes objectivos o seminário visava ainda recolher informação por forma a possibilitar a revisão e elaboração dos instrumentos de prevenção, combate e encaminhamento de casos de assédio e todo o tipo abuso, bem como estabelecer os mecanismos de coordenação multi-sectorial com os diferentes intervenientes sob a liderança do MEC.

Fazendo uma análise do discurso de abertura do Seminário pela Vice-Ministra da Educação pode-se constatar que a problemática do abuso e assédio sexual na escola constitui uma preocupação para esta instituição pois compromete o alcance dos objectivos do milénio 1 e 2 que define o acesso a uma educação primária universal e promover a igualdade de género e capacitar as mulheres. Neste sentido a Vice-Ministra mencionou o cometimento do MEC em desencadear um combate cerrado ao fenómeno do abuso e assédio sexual para construir um ambiente escolar tranquilo, são e seguro⁷⁶.

Relativamente à posição do MEC, apesar de existir esta vontade de intervir e procurar uma solução para a problemática do abuso e assédio sexual, observa-se que os discursos apresentados têm tendência para o não reconhecimento da existência deste fenómeno no meio escolar, enfatizando mais a sua ocorrência ao nível da comunidade. Os termos de referência do seminário por exemplo, referem que as raparigas estão potencialmente expostas à violência e ao abuso incluindo sexual de diversas

⁷⁵ Osório, Conceição (2004). Algumas reflexões sobre o funcionamento dos Gabinetes de Atendimento à Mulher e Criança. Publicado em “Outras Vozes”, n.º7, Maio de 2004. in www.wlsa.org.mz. Consultado a 20.08.09.

⁷⁶ MEC (2009). Intervenção de Sua Excelência Vice-Ministra da Educação e Cultura, no Seminário de Apresentação do Relatório de Auscultação sobre a Prevenção, Combate, Denúncia e Encaminhamento de Casos de Assédio e Abuso Sexual na Escola.

formas, em casa, no percurso casa, escola, casa e mesmo na escola. Quanto aos perpetradores o mesmo documento refere que pode ser pelos colegas, professores e outros funcionários⁷⁷.

Olhando para o relatório de auscultação, também constata-se que há uma clara posição para também considerar que a maioria dos casos acontece na comunidade, ao serem apresentadas as percentagens mais altas para a ocorrência fora do ambiente escolar. Consideramos que esta posição do MEC pode constituir um constrangimento para as iniciativas a desenvolver uma vez que na prática não há um reconhecimento deste fenómeno. Por outro lado, consideramos que a posição do MEC não deve ser no sentido de fazer uma comparação em relação a ocorrência na comunidade, mas sim olhar para o espaço escolar e analisar todos os aspectos que contribuem para esta prática por forma a encontrar melhores respostas para esta problemática.

VIII.5 INICIATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL

As iniciativas da sociedade civil no âmbito do abuso e assédio sexual manifestam-se principalmente através da advocacia e lobbying, campanhas de consciencialização, encaminhamento dos casos de abuso e assédio sexual, apoio técnico e capacitação dos conselhos de Escola.

VIII.5.1 ADVOCACIA E LOBBYING

A sociedade civil por um lado tem trabalhado para tornar o abuso e assédio sexual um assunto de agenda nacional. As acções realizadas traduzem-se na mobilização e influência para a aplicação da legislação existente para culpabilizar os protagonistas ao mesmo tempo que se pressiona para o reforço da legislação, políticas e programas de prevenção e combate ao abuso sexual da rapariga na educação. Outras acções como a realização de palestras, marchas, debates, produção e distribuição de material de advocacia.

As actividades de advocacia e lobbying pela sociedade civil contribuíram para a aprovação de leis pelo governo e pela Assembleia da República. A Lei de Base de Protecção da Criança, a lei sobre a Organização Tutelar de Menores e a Lei sobre o Tráfico de Pessoas em Particular Mulheres e Crianças foram finalmente aprovadas por consenso pela Assembleia da República no dia 23 de Abril de 2008, numa altura em que a imprensa reportava um caso mediático de rapto e tráfico de menores

⁷⁷ MEC (2009). Termos de Referência para o Seminário de Apresentação do Relatório de Auscultação sobre a Prevenção, Combate, Denúncia e Encaminhamento de Casos de Assédio e Abuso Sexual na Escola.

para a África do Sul. A aprovação destas leis levou muito tempo e exigiu inúmeras campanhas realizadas pelas organizações da sociedade civil. A aprovação constitui o contributo destas organizações para dinamizar a resposta nacional à violência contra menores nas suas diversas formas.

VIII.5.2 CAMPANHAS DE CONSCIENCIALIZAÇÃO

A consciencialização sobre o abuso e assédio sexual constitui uma das estratégias usadas pela sociedade civil para chamar atenção sobre esta problemática. Esta acção materializou-se através de pesquisas e estudos e campanhas de consciencialização. No que concerne às pesquisas e estudos, importa realçar os encomendados pela Save the Children Action Aid e um realizado pela WLSA, que permitiram um melhor conhecimento da realidade sobre o abuso e assédio sexual no meio escolar.

Relativamente às campanhas, o primeiro destaque vai para a Campanha Nacional Contra o Abuso Sexual da Rapariga na Educação, lançada oficialmente a 19 de Agosto de 2006. Esta foi uma iniciativa conjunta da Actionaid Internacional Moçambique em parceria com varias organizações, como Associação Moçambicana para o Desenvolvimento da Família (AMODEFA), Fórum da Mulher Educadora Africana (FAWEMO), Movimento Educação para Todos (MEPT), Mulher Lei e Desenvolvimento (MULEIDE), Organização da Mulher Moçambicana (OJM), Organização da Mulher Moçambicana (OMM), Organização Nacional dos Professores (ONP), Iniciativa da Sociedade Aberta da África Austral (OSISA), a Oxfam Grã-Bretanha, a Rede da Criança, a Rensida e a Save the Children. A campanha teve como objectivo consolidar a rede de organizações que trabalham em prol da causa da rapariga; colocar o problema de abuso sexual na agenda pública; aplicar a legislação existente e reforçar a legislação existente em matéria de abuso sexual.

Em 2007 após com o financiamento do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), a Campanha foi reformulada passando a integrar três áreas principais que são, capacitação institucional, mobilização social e advocacia e políticas públicas. O papel da ActionAid continuaria ser de coordenar a Campanha incluindo definir a estratégia de programação e programação. A Campanha possui outras pequenas organizações e associações que implementam actividades principalmente na comunidade⁷⁸.

⁷⁸ Entrevista com Nacima Figia, Coordenadora de Género e da Campanha Nacional contra o Abuso Sexual da Rapariga na Educação, ActionAid (08.08.09).

O Programa Conjunto da Sociedade Civil e Direitos da Criança lançado em 2007 constitui outra iniciativa ao nível da sociedade civil. Este Programa é constituído por 12 organizações da sociedade civil nomeadamente: Fundação para o Desenvolvimento da Comunidade (FDC), AWEPA, Sociedade Aberta, Action Aid, Liga dos Direitos Humanos (LDH), MISA-Moçambique, Instituto de Comunicação Social, Conselho Nacional da Juventude (CNJ), N'weti-Comunicação para Saúde, Grupo de Teatro do Oprimido (GTO), Fórum das Rádios Comunitárias (FORCOM), HACI e UNESCO. Este Programa conta com o financiamento da UNICEF e da Agência Sueca para o Desenvolvimento Internacional (ASDI) e suporte técnico da Save the Children. Em termos de objectivos o Programa pretende aglutinar as principais organizações que intervêm na área dos direitos da criança. A questão do abuso e assédio sexual é abordada dentro do contexto do direito à protecção.

De uma forma geral podemos constatar que a resposta ao abuso e assédio sexual na área de consciencialização envolve diferentes actores. Apesar das iniciativas desenvolvidas pela sociedade civil na área de consciencialização, constata-se que poucos avanços foram alcançados ao nível legislativo e aplicação efectiva de medidas punitivas para casos de abuso e assédio sexual quer seja no meio escolar ou na comunidade. Porém revela-se pertinente mencionar que o MEC recentemente começou a abordar esta problemática tendo já sido realizados encontros com as organizações da sociedade civil com o objectivo de divulgar um relatório realizado em algumas escolas do país, bem como auscultar propostas para alteração do Despacho e outras medidas para responder ao abuso e assédio escolar no meio escolar.

VIII.5.3 ENCAMINHAMENTO DE CASOS DE ABUSO E ASSÉDIO SEXUAL

Uma das iniciativas realizadas pela sociedade civil para responder ao abuso sexual é o encaminhamento de casos. A presente revisão bibliográfica constatou que as organizações que intervêm nesta área recebem casos que ocorrem na comunidade, não tendo sido mencionado nenhum caso que tenha ocorrido no meio escolar. Este dado é mais uma vez revelador do silêncio que existe no meio escolar.

O encaminhamento dos casos manifesta-se através da assistência jurídica e social prestada por organizações como a Associação para Defesa dos Direitos da Criança (ADDC) e Centro de Acolhimento Nhamae. Estas organizações recebem denúncias, fazendo posteriormente o acompanhamento jurídico e legal que inclui, abertura do caso na esquadra mais próxima, recolha de provas através da realização de exames médicos e encaminhamento e seguimento dos casos no

tribunal pelos assistentes jurídicos destas organizações. O Centro Nhamae além de prestar esta assistência jurídica também acolhe crianças vítimas de abuso e sexual que são reintegradas na escola e envolvidas em actividades de carácter recreativo e vocacional.

Os principais constrangimentos levantados pelas organizações que actuam nesta área estão principalmente associados à falta de provas materiais para poder provar os casos de abuso e assédio sexual. Esta situação deriva principalmente do facto de em muitos casos não ser respeitada a regra de denúncia dos casos dentro de 72 horas conforme previsto na lei. A demora na resolução dos casos ao nível do tribunal constitui outro aspecto que dificulta as actividades das organizações. Falando especificamente do Centro de Acolhimento Nhamae, esta organização não possui um psicólogo para fazer o acompanhamento emocional das crianças vítimas de abuso e assédio sexual.

VIII.5.4 ACÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO

As acções de sensibilização nesta área caracterizam-se pela realização de palestras, formação e capacitação em direitos da criança incluindo abuso e assédio sexual, realização de conferências provinciais e nacionais da rapariga, divulgação de mensagens, produção e distribuição de materiais de advocacia e educação, secções de teatro e debates. As organizações que se destacam nestas actividades são a ActionAid, FDC, Associação Sócio-Cultural Horizonte Azul (ASCHA), Associação Moçambicana para a Promoção da Rapariga (AMORA), N'weti e Ibis.

VIII.5.5 APOIO TÉCNICO

O apoio técnico é prestado por via de capacitações e formação por organizações como a Save the Children, Action Aid e FDC, às organizações implementadoras de actividades no âmbito dos direitos da criança e Campanha contra o abuso e assédio sexual. A Save the Children e FDC adoptam uma abordagem holística que não separa o abuso e assédio sexual do direito à protecção⁷⁹. As actividades realizadas pela Save the Children materializam-se no reforço da capacidade técnica da ONP, capacitações às organizações implementadoras sobre direitos das crianças e revisão dos regulamentos existentes. A FDC por sua vez tem capacitado os membros do Programa Conjunto da Sociedade Civil e dos Direitos da Criança em matérias sobre planificação e orçamentação, gestão de

⁷⁹ Entrevista com Paula Simbine, Coordenadora do Programa de Protecção a Criança na Save the Children.
Entrevista com Albino Francisco, Gestor de Cooperação e Advocacia da FDC

projectos, monitoria e avaliação e direitos das crianças. A ActionAid também destaca-se nesta área através da formação aos membros da Campanha em matérias sobre abuso e assédio sexual.

VIII.5.6 CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOS DE ESCOLA

Consideramos importante referir a capacitação aos conselhos de escola pois foi a única iniciativa virada essencialmente para o meio escolar. A actividade de capacitação dos conselhos de Escola é realizada pela Ibis na província da Zambézia. Os membros destes conselhos são capacitados em matérias de encaminhamento de casos de abuso e assédio sexual no meio escolar, passando a ter um papel importante na denúncia dos casos. A capacitação inclui ainda a advocacia e lobbying para a resolução dos mesmos e sensibilização dos pais e encarregados de educação sobre a importância de proteger a criança.

As acções de capacitação levadas a cabo pela Ibis incluem ainda a capacitação dos professores em metodologias de ensino que incluem a componente de género e HIV e SIDA em parceria com a ONP. A componente de género e HIV e SIDA enquadra-se também na criação dos núcleos de género que incluem dois membros do conselho escola e seis membros da comunidade que discutem sobre o abuso e assédio sexual no meio escolar e abandono das raparigas. Estes núcleos têm sensibilizado e facilitado formações às raparigas sobre habilidades para a vida.

IX. CONCLUSÃO

A revisão bibliográfica revela que a análise da problemática do abuso e assédio sexual em Moçambique não pode ser apenas analisado no meio escolar pois a maior parte das intervenções ocorrem ao nível da comunidade. Outro facto que contribui para esta situação é a existência de pouca bibliografia que estuda este fenómeno no meio escolar.

O assédio e abuso sexual no meio escolar é praticado pelos professores, outros funcionários da escola, e colegas. Os tipos de assédio e abuso sexual mais comuns identificados foram o contacto físico envolvendo a relação sexual e o contacto físico sem relação sexual que inclui, carícias sem consentimento, beijos com uso da força, insinuações indecentes, tentativa de beijar com uso da força, propostas indecentes, tentativa de fazer relação sexual com uso da força.

São várias as causas do abuso e assédio sexual destacando-se a falta de capacidade da rapariga de defesa, dificuldades da rapariga no aproveitamento escolar, chantagem do professor independentemente do aproveitamento escolar, raparigas vivendo numa situação de vulnerabilidade entre outros. Relativamente às consequências do abuso e assédio sexual podemos mencionar ao nível físico, psicológico e social.

Existem alguns mecanismos de prevenção e encaminhamento dos casos nomeadamente, o Despacho N°39/GM/2003, o Estatuto Geral do Professor, o Código de Conduta da ONP, o Código Penal e a Lei sobre a Protecção das Crianças. Apesar destes dispositivos definirem as medidas de prevenção e encaminhamento, verifica-se que a sua operacionalidade tem-se verificado bastante fraca permitindo deste modo que os casos de abuso e assédio sexual não sejam devidamente punidos. Por outro lado, há um desconhecimento destes dispositivos quer seja pela direcção da escola, ou pelas próprias alunas de modo a permitir o encaminhamento dos casos ocorridos. A cultura de silêncio institucionalizada no sector da educação em geral e mais especificamente nas escolas constitui outro importante factor para a inoperacionalidade dos mecanismos existentes.

A resolução de casos de abuso e assédio sexual ao nível da comunidade é feito com base na negociação entre o abusador e a família da abusada para o pagamento de uma multa ou ainda o casamento. Em caso de falta de consenso as autoridades competentes são envolvidas. A revisão de literatura constatou que esta resposta comunitária ignora completamente as vontades individuais da rapariga abusada.

A análise de políticas e programas revelou que nos últimos anos existe uma conjugação de esforços de várias instituições do Estado, incluindo o sector da Educação e organizações da sociedade civil que trabalham na área de género, onde se inclui a componente do abuso e assédio sexual. No entanto, estas iniciativas ainda pecam pela falta de monitoria e avaliação dos mesmos de modo a verificar o real impacto e efectividade das acções desenvolvidas.

A intervenção do MEC para responder ao abuso e assédio sexual no meio escolar fez-se sentir recentemente com a realização de um seminário para divulgação de um relatório de auscultação sobre os mecanismos a adoptar para prevenção, denúncia e encaminhamento de casos de abuso e assédio sexual no meio escolar. Esta iniciativa visava colher também opiniões da sociedade civil para alteração do actual Despacho e coordenar melhores acções de resposta.

De forma geral constatou-se que há uma fraca documentação de experiências por parte das organizações implementadoras e as suas acções estão viradas essencialmente para a advocacia e lobbying, campanhas de consciencialização, onde destacam-se a campanha nacional contra o abuso sexual da rapariga na educação coordenada pela ActionAid e Programa Conjunto da Sociedade Civil e Direitos da Criança.

Para além destas acções destacam-se outras como o encaminhamento dos casos através da assistência jurídica e psico-social, actividades de sensibilização que se materializam através de palestras, debates e actividades culturais. O apoio técnico constitui outra iniciativa que visa essencialmente capacitar as organizações implementadoras. Ainda nesta área, importa mencionar a capacitação aos membros dos conselhos de escolas sobre género e mecanismos de denúncia e encaminhamento dos casos de abuso e assédio sexual no meio escolar.

X. BOAS PRÁTICAS

No concernente às boas práticas desenvolvidas pelos principais intervenientes na área do abuso e assédio sexual, importa referir que tem sido pouco documentada pelas organizações implementadoras. Das boas práticas identificadas destacam –se as seguintes:

- ✚ **Criação de Clubes da Rapariga** – nas províncias de Sofala, Manica e Tete para discussão de assuntos relacionados ao abuso e assédio sexual, empoderamento da rapariga sobre a sexualidade privilegiando o início tardio da actividade sexual.

- ✚ **Edição do Boletim Informativo “Crescendo”** – um boletim com tiragem trimestral e sobre a responsabilidade da FDC, tem informação sobre as actividades desenvolvidas por esta organização no âmbito do projecto de promoção dos direitos da criança, incluindo também informação das actividades realizadas pelos parceiros do Programa Conjunto Sociedade Civil e Direitos da Criança. Este meio de comunicação constitui também um mecanismo de advocacia e lobbying na área dos direitos da criança no qual está inserido o abuso e assédio sexual da rapariga.

- ✚ **Projecto Clube dos Bradas** – constitui um projecto de habilidades para a vida desenvolvido pela N’weti – Comunicação para a Saúde, abrangendo as províncias de Maputo, Sofala, Manica, Tete, Zambézia e Nampula. O projecto consiste na criação de clubes de crianças e adolescentes nas escolas e rádios comunitárias com o objectivo principal de promoção dos direitos da criança, através da sua participação na identificação dos problemas que os afectam, discussão e procura de soluções locais para os mesmos com recurso ao meio de comunicação que é a rádio. O apoio técnico prestado pela N’weti materializa-se através de materiais de comunicação como o Manual do Facilitador e o Guia dos clubes, posters educativos, jornal **O Brada** produzido trimestralmente versando sobre vários temas de importância para os clubes, destacando-se a segunda e terceira edições que abordam os temas sobre abuso sexual de menores e informação sobre os riscos da gravidez na adolescência.

- ✚ **Criação do Grupo Técnico da Campanha Nacional** – este grupo foi criada no âmbito da Campanha Nacional contra o Abuso Sexual da Rapariga na Educação. Este grupo aglutina

todas as organizações que desenvolvem actividades nesta área e tem tido encontros regulares para coordenar a resposta da sociedade civil.

- ✚ **Conferência Nacional da Rapariga** – esta conferência é antecedida por conferências distritais e provinciais com o objectivo de fazer o balanço que as raparigas realizam no âmbito da campanha contra o abuso sexual da rapariga na educação. A conferência garante um espaço de diálogo, reflexão e interacção sobre diferentes temas como saúde sexual e reprodutiva, questões culturais usadas pela comunidade para justificar atitudes de abuso e violência quer no meio familiar como na escola, entre outros. Destaca-se a participação da rapariga desde a sua preparação, moderação e sintetização dos assuntos que lhe preocupam no dia-a-dia.

- ✚ **Formação dos Conselhos de Escola** – a formação dos membros dos conselhos de escola na província da Zambézia mostra-se de grande importância para o envolvimento da comunidade na denúncia e encaminhamento de casos de abuso e assédio sexual no meio escolar. Um exemplo de sucesso da intervenção do conselho de escola verificou-se na Escola Primária Completa (EPC) de Pista Velha no distrito de Alto Molócue, onde após a ocorrência de um caso de abuso sexual a uma aluna pelo professor, o conselho de escola teve um papel importante para que o professor fosse punido.

- ✚ **Modelo de Apoio Psico-Social baseado nos “Bons Vizinhos”** – este modelo baseia-se na identificação e formação de “Bons Vizinhos” que tem a responsabilidade de encaminhar casos sociais que afectam a comunidade incluindo o abuso e assédio sexual aos serviços de apoio existentes. Em cada bairro existe um “bom vizinho” que tem a responsabilidade de cuidar dos restantes moradores e em caso de problema no bairro este vizinho encaminha para as instituições competentes.

XI. LIÇÕES APRENDIDAS

- ✚ O envolvimento do Governo e de todas as organizações intervenientes revela-se importante para o sucesso das iniciativas desenvolvidas;
- ✚ O envolvimento activo das raparigas na campanha nacional contra o abuso sexual constitui uma mais-valia pois permite que elas falem abertamente sobre as suas preocupações, permitindo desta forma encontrar as melhores estratégias de intervenção;
- ✚ Revela-se importante o conhecimento da área de intervenção da organização por forma a permitir a qualidade das acções desenvolvidas;
- ✚ É importante sensibilizar as comunidades previamente para que estas possam participar activamente nos projectos implementados;
- ✚ É importante sensibilizar e mobilizar os média para que não sejam apenas agentes de comunicação, mas também agentes educadores sobre o abuso e assédio sexual;
- ✚ É importante capacitar as organizações implementadoras para que possam melhor intervir;
- ✚ A aplicação da lei e divulgação dos casos de abuso e assédio sexual resolvidos com sucesso constituem uma estratégia para combater este fenómeno;
- ✚ O estabelecimento e fortalecimento das parcerias são importantes para o sucesso das intervenções, contudo constitui também um desafio pois as organizações têm as suas agendas particulares;

XII. Recomendações

MEC E PARCEIROS

- ✚ Os Perpetradores do assédio e abuso sexual na escola devem ser afastados do sistema educativo a partir do momento em que se confirme o seu envolvimento como forma de desencorajar esta prática e assegurar a tolerância zero.
- ✚ Melhorar a capacidade dos conselhos de escola no desenvolvimento de acções de prevenção e encaminhamento de casos de abuso sexual. A problemática do abuso sexual deve ser um dos pontos prioritários na agenda desses conselhos.
- ✚ Capacitação e fortalecimento das Unidades de Género a todos os níveis sobre assuntos de género, abuso e assédio sexual para que este órgão esteja melhor preparado para responder a esta situação.
- ✚ A Inspeção deve incluir o assédio e abuso sexual no seu plano de fiscalização, acompanhamento e actuação na escola.
- ✚ Criação de mecanismos de incentivo para os melhores professores (diploma de honra, premiações, etc...). Esta actividade deve iniciar com o estabelecimento dos critérios a avaliar e os professores deverão estar envolvidos na identificação dos mesmos.

PREVENÇÃO

- ✚ Criação de um ambiente favorável para a discussão sobre género o abuso e assédio sexual nas escolas. Estas discussões devem privilegiar o envolvimento dos rapazes para uma discussão aberta sobre as relações de género e factores que influenciam para que a rapariga seja mais vulnerável ao abuso e assédio sexual.
- ✚ Informar as raparigas sobre os seus direitos e sobre o que constitui o abuso sexual, a melhor forma de evitar colocar-se em situações de risco e as opções disponíveis caso elas ou uma amiga ou parente seja vítima de abuso. Esta acção pode ser feita por via de palestras ou usando estratégias de educação de pares.

- ✚ Desenvolver programas educacionais sensíveis ao género que promovam a auto-estima das alunas. Estes programas devem promover o debate aberto sobre as melhores alternativas e escolhas possíveis para as raparigas.
- ✚ Desenvolver debates nas escolas entre professores, sobre a problemática do abuso sexual. Os debates devem focalizar aspectos tais como: consequências do abuso no desenvolvimento afectivo e social da rapariga; consequências jurídico-legais para o abusador; dualidade de leis e de interpretação de casos.
- ✚ Há uma necessidade urgente de alocação de fundos para a impressão e disseminação do código de conduta do professor e outra legislação vigente e assegurar a sua distribuição em todas as escolas.
- ✚
- ✚ Realizar actividades de sensibilização contínua junto as comunidades para encorajar a condenação colectiva de todas as formas de abuso sexual para acabar com o estigma e rejeição social que inibem as pessoas a denunciar estes casos. Esta sensibilização deverá priorizar indivíduos da comunidade que ocupam posições de poder simbólico, político, moral e religioso e que tem a possibilidade de influenciar a percepção e o comportamento da comunidade.
- ✚ Formar profissões chaves como professores, outros funcionários, alunos e polícias em assuntos relacionados com direitos das crianças, as causas e consequências do abuso sexual, a participação da criança e as normas legais relacionadas com o abuso sexual e exploração das crianças.

RESPOSTA

- ✚ Criação a nível central, provincial e distrital de um grupo de trabalho ao nível do MEC com o envolvimento dos parceiros que trabalham na prevenção e combate ao abuso e assédio sexual no meio escolar. Esta parceria deve priorizar a capitalização de experiências em termos de boas práticas e lições aprendidas no âmbito da intervenção

- ✚ Estimular as escolas a adoptar e implementar códigos de conduta aplicáveis a serem observados por todos os funcionários e estudantes em caso de abuso e assédio sexual e que levem em consideração estereótipos e comportamentos baseados no género e outras formas de discriminação.

- ✚ Criação de uma parceria efectiva entre o MEC, MMAS, MISAU, Ministério da Justiça e Ministério da Juventude e Desportos para uma resposta coordenada ao abuso e assédio sexual. Esta parceria deverá privilegiar os melhores mecanismos para prevenção, denúncia e encaminhamento dos casos ao nível das diferentes instituições de tutela.

- ✚ Todas as acções acima mencionadas devem culminar com a revisão da legislação actualmente vigente no sector da educação, em especial o Despacho N30/GM/2003 de modo a adequá-lo à realidade actual. A nova legislação deve priorizar a sua fácil operacionalização a todos os níveis (central, provincial e distrital) em caso de abuso e assédio sexual no meio escolar, bem como tomar em conta as diferentes realidades culturais relativamente às relações de género que determinarão as respostas comunitárias.

XII. REFERÊNCIAS

- ActionAid (2008). Manual de Campanha. Não ao Abuso Sexual Contra a Rapariga na Educação.
- ActionAid (2005). Pesquisa sobre a Violência contra a Rapariga na Educação.
- Arthur, M. & Cabral Z. (2004). Essas gravidezes que embaraçam as escolas. Violação dos direitos das adolescentes. Publicado em “Outras Vozes”, n°7, Maio de 2004, in www.wlsa.or.mz. Consultado a 20.08.09.
- Arthur, Maria José (2003). Assédio Sexual e Violação nas Escolas. Recortes de Imprensa. Publicado em “Outras Vozes”, n°3, Maio de 2003, in www.wlsa.or.mz.
- ASDI (2007). Para a igualdade de Género em Moçambique. Moçambique.
- Baleira, Sérgio (2001). “Factors Influencing Violation of Child Rights, Prostitution and Child Sexual Abuse. A Case Study of Ressano Garcia”. Campaign against Child Sexual Abuse, p.22.
- Barros, João Gabriel de & Tajú, Gulamo (1999). Prostituição, Abuso Sexual e Trabalho Infantil em Moçambique: O caso Específico das Províncias de Maputo, Tete e Nampula. Campanha Contra o Abuso Sexual de Menores. Terre des Hommes.
- Código Penal - 1886 (Excertos)
- Conselho de Ministros (2006). Política de Género e Estratégia da sua Implementação. Moçambique.
- Constituição da República de Moçambique - 2004 (Excertos).
- Declaração Universal dos direitos do Homem
- Intercâmbio (2006). Intercâmbio sobre HIV e SIDA, Sexualidade e Género. Violência Baseada em Género. Holanda. Traduzido por Ken Hansen - Moçambique.
- Matavele, Joaquim (ed) (2005). Relatório do Estudo sobre Abuso Sexual da Rapariga nas Escolas Moçambicanas. Maputo.
- MEC (2009). Intervenção de Sua Excelência Vice-Ministra da Educação e Cultura, no Seminário de Apresentação do Relatório de Auscultação sobre a Prevenção, Combate, Denúncia e Encaminhamento de Casos de Assédio e Abuso Sexual na Escola, Maputo
- MEC (2005). Plano Estratégico de Educação e Cultura (2006-2010/11).
- MEC (2003). Gabinete do Ministro. Despacho N° 39/GM/2003.
- MMAS (2007). Plano Nacional de Acção para a Prevenção e Combate à Violência Contra a Mulher (2008-2012).
- MMAS & ONUSIDA (2009). Mulheres, Raparigas e HIV/SIDA em Moçambique. Análise da Integração da Abordagem de Género na Prevenção e Combate ao HIV/SIDA. Maputo.

Mosse, Marcelo & Cortez, Edson (2006). A Pequena Corrupção no Sector da Educação em Moçambique. Documento de Discussão Nº 2. Centro de Integridade Pública de Moçambique. Moçambique.

Organização Nacional dos Professores (S.D). Código de Conduta. Moçambique.

Osório, Conceição (2007). A Socialização Escolar: Educação Familiar e Escolar e Violência de Género nas Escolas. Publicado em Outras Vozes, nº19, Maio de 2007.

Osório, Conceição. (2005). O Abuso Sexual no Contexto da Construção da Sexualidade Feminina. Publicado em "Outras Vozes", nº13, Novembro de 2005.

Osório, Conceição (2004). Algumas reflexões sobre o funcionamento dos Gabinetes de Atendimento à Mulher e Criança. Publicado em "Outras Vozes", nº7, Maio de 2004. in www.wlsa.org.mz.

Population Council (2008). Sexual and Gender Based Violence in Africa: Literature Review.

Rede da Criança (2007). A Voz da Criança. Não à Violência. Boletim Informativo Bimensal da Rede da Criança. Edição Nº 2. 19 de Outubro. Maputo.

República de Moçambique (2004). Constituição da República. Moçambique.

República de Moçambique (1988). Resolução Nº 9/88 de 25 de Agosto (ratifica a Carta Africana dos direitos Humanos).

República de Moçambique (1990). Resolução Nº 4/90 de 27 de Junho. Estatuto do Professor.

República de Moçambique (1998). Resolução Nº 20/98 de 26 de Maio ratifica a Adesão à Carta Africana dos direitos e Bem Estar da Criança). Moçambique.

República de Moçambique (2008). Plano Nacional de acção para a Prevenção e Combate da Violência Contra a Mulher 2008-2012.

Serra, Carlos et al (2006). "Tatá Papá Tatá Mamã". Tráfico de Menores em Moçambique. Universidade Eduardo Mondlane - Centro de Estudos Africanos. Maputo.

Save the Children (2006). A Ponte sobre o Zambeze. O que tem que ser Feito para as Crianças? Maputo.

Save the Children (2007). Proteger as Crianças. Atitudes Comunitárias em relação ao Abuso Sexual de Crianças nas Zonas Rurais em Moçambique. Maputo.

Tajú, Gulamo & Barros, João Gabriel de (1999). Prostituição, Abuso Sexual e Trabalho Infantil em Moçambique: o Caso específico das Províncias de Maputo, Nampula e Tete. Terre des Hommes. Maputo.

UNDP (2007). Relatório Nacional de Desenvolvimento Humano: Desafios e Oportunidades. A Resposta ao HIV e SIDA.

UNFPA, UNIFEM, e tal (2005). Combater a Violência Baseada no Género: Uma chave para alcançar os objectivos do desenvolvimento do milénio.

ANEXO

LISTA DE PESSOAS ENTREVISTADAS

Organização	Nome	Cargo	Contacto
MEC	Esmeralda Muthemba	Chefe do Departamento de Género	823224300
MMAS	Estrela Herculano	Chefe do Departamento da Mulher e Família	824776340
ActionAid	Nacima Figia	Coordenadora Nacional	844513190
ADCC	Aníbal	Presidente	827352220
AMORA	Augusta Silva	Presidente	848240420
CAPAZ	Marcelina Xai-Xai	Directora Executiva	824486110
Gabinete de Atendimento a Mulher e Criança	Maria Supinho	Directora	823934369
FDC	Albino Francisco	Gestor de Cooperação e Advocacia	824276050
Fórum Mulher	Maira Domingos		825809150-21414037
Associação Horizonte Azul	Dalila Macuácuá	Coordenadora	827681356
Centro de Acolhimento Nhamae	Rute Francisco	Coordenadora	82138190
Intérmon OXFAM	Joana Ochim	Responsável de Programa	27221307
Ibis	Elisa Langa	Directora do Programa de Educação	823038832
Save The Children	Paula Simbine	Coordenadora do Programa de Protecção a Criança	21491408
UNICEF	Mioh Nemoto	Especialista em Protecção da Criança	214181100